

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N. 32

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 2 DE FEVEREIRO DE 1992

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 722 de 30 de janeiro de 1892—Fundação em um só estabelecimento a casa de S. José e o Asylo de Meninos Desvalidos.

Decreto n. 720 de 29 de janeiro de 1892—Abre ao Ministério do Interior créditos para despesas, no exercício de 1892, com varios serviços, em quanto a cargo da União.

Decreto n. 721 de 30 de janeiro de 1892—Concede autorização a Ramiro Fortes de Barcellos para organizar uma sociedade em commandita por ações sob a denominação de—A Meridional.

Decretos de 25 e 29 de janeiro ultimo e 1 do corrente (Ministerios da Justiça, Marinha e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior,

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 30 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 30 de janeiro ultimo e 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos de 29 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos de 25 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos de 30 de janeiro ultimo e 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

REDAÇÃO—A democracia na America—Minas e quintos do ouro.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Vice-Presidente da Republica.

O art. 2º, n. 1 da lei n. 26 de 30 de dezembro proximo findo determinou ficarem pertencendo à municipalidade do districto federal, além de outros serviços, os concernentes à assistência da infancia desvalida, a qual fora regulada pelos decretos do Governo Provisorio n. 439 de 31 de maio, n. 657 e 658 de 12 de agosto de 1890 e n. 1313 de 17 de janeiro de 1891; e se ac'a constituida até ao presente pelos educandos da casa de S. José, pelo Asylo de Meninos Desvalidos, e pela vigilancia das fabricas desta capital em que trabalham menores, visto que ao governo não foi ainda possível dar a este ramo de serviço todo o desenvolvimento de que cogitou o primeiro dos citados decretos e que teria de comprehender a hospitalisação especial das crianças.

Enquanto, porém, a municipalidade não estiver definitivamente organizada por lei, que pela affluencia dos trabalhos do Congresso Nacional na ultima sessão não foi dado concluir, tem o governo o dever de superintender esse ramo administrativo, levada a despesa em conformidade ao que dispõe o paragra'pho unico do art. 2º, n. 1 da dita lei n. 26, a conta do producto dos impostos especiais a que se refere o art. 10 da lei n. 3386 de 24 de novembro de 1888, assistindo-lhe outro sim a faculdade de quanto possível, melhorar a instituição uma vez que as circunstancias assim o exijam.

Não obstante os actos acima citados, não houve derogação expressa do decreto n. 9274 de 6 de setembro de 1884, que deu regulamento ao Asylo de Mendicidade e em virtude do qual segundo o § 1º do art. 1º, continuaram, com flagrante inconveniencia e até deshumanidade, a ser admittidos alli menores de 14 annos encontrados na rua em abandono ou em ociosidade. A

simples menção deste facto mostra a urgente necessidade de ficar prohibida semelhante admissão, devendo os menores a que se allude ser recolhidos aos estabelecimentos de assistência infantil, ainda que em secção especial, até que sejam reclamados mediante ordem da autoridade a cuja disposição tiverem estado.

Ao mesmo tempo considerando, na grande vantagem administrativa, economica e disciplinar que resultará da fusão dos dous referidos estabelecimentos: Casa de S. José, que não possui ainda edificio proprio e até ao presente não pôde pôr em pratica todas as disposições do respectivo regulamento, e Asylo de Meninos Desvalidos, situado em Villa Isabel;

Por outro lado, attendendo a que, em um paiz, como o nosso, em que, já pela riqueza natural, já pelo progresso humano, as industrias tendem-se a desenvolver-se por modo rapido e fecundo, é por certo lamentavel que jámais a administração publica haja curado seriamente da educação e ensino profissional das classes operarias e proletarias, as quaes continuam a procurar seu preparo, aliás insufficiente, em officinas particulares, onde não é possível dar o aprendizado racional e completo das profissões, excepto quanto ao Lyceo d' Artes e Officios, instituição de iniciativa particular, merecedora de todo o elogio e unico estabelecimento de tal genero, mas que, apesar dos grandes serviços prestados, não pôde entretanto produzir todos os resultados que hoje exige não só a capital da União como toda a Republica;

Attendendo, além disso, a que um dos estabelecimentos da assistência infantil, o Asylo de Meninos Desvalidos, pela benevolencia da administração publica, está desvirtuado de seus fins e por assim dizer convertido antes em casa de ensino do que de caridade, contra os intuitos de sua criação, existindo alli meninos que não são desamparados;

Finalmente, cabendo ao governo, em conformidade do disposto no art. 35, n. 2 da Constituição Federal e no art. 4º letra—D—da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, animar no paiz o desenvolvimento das letras, artes e sciencias;

Tenho a honrada propor-vos:

I. A derogação do decreto n. 9274 de 1884, na parte a que me referi;

II. A fusão da Casa de S. José com o Asylo de Meninos Desvalidos, sob este ultimo nome passando a funcionar no proprio nacional onde hoje está o Asylo em Villa Isabel como instituição de caracter municipal, e reunindo-se em um só os patrimonios dos ambos os estabelecimentos;

III. A conversão do actual Asylo de Meninos Desvalidos em um instituto de educação profissional, dependente do ministerio a meu cargo, como estabelecimento de ensino, sendo-lhe dado regulamento compativel com a indole de tal instituição, passando esse novo instituto a funcionar no palacio da Quinta da Boa Vista, conservando o pessoal administrativo e docente, que for necessario, e transferida já para o estabelecimento novamente constituido uma parte dos educandos do asylo que se achem em condições de receber o aprendizado.

Esta medida poderia ser tomada desde já, com dependencia da approvação do Poder Legislativo na parte relativa à despesa, mantendo-se entretanto o instituto, enquanto não fossem votados os meios necessarios, com a quota do producto dos impostos da citada lei n. 3390 destinada a fazer face às despesas com o estabelecimento supprimido.

Estas idéas acham-se consubstanciadas no decreto junto, que submetto à vossa apreciação,

Capital Federal, 30 de janeiro de 1892, — José Hyginio Duarte Pereira.

DECRETO N. 722 — DE 30 DE JANEIRO DE 1892

Crea o instituto de educação profissional e dá outras providencias.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil attendendo ao que representou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, resolve decretar:

Art. 1.º Fica derogado o disposto no § 1º do art. 1º do decreto n. 9274 de 6 de setembro de 1884, interdicta assim no Asylo de Mendicidade a admissão de menores de 14 annos, os quaes, quando encontrados em abandono ou na ociosidade, serão recolhidos, por ordem da autoridade competente, ao estabelecimento do

assistência á infancia desvalida, ainda que em secção especial, até serem reclamados, precedendo autorização do funcionario publico a cuja disposição tiverem estado.

Art. 2.º Ficam fundidos em um só estabelecimento a Casa de S. José e o Asylo de Meninos Desvalidos, sob este ultimo nome, e direcção do pessoal da primeira, funcionando no edificio do Asylo em Vila Izabel.

Paragrapho unico. Nesta conformidade serão alterados os respectivos regulamentos, convertendo-se tambem em um só os patrimonios dos dous actuaes asylos de menores.

Art. 3.º O pessoal administrativo e docente necessario e parte do das officinas do actual Asylo de Meninos Desvalidos, constituirá o nucleo de um novo instituto de educação profissional a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por competir-lhe a instrução publica; e que passará a funcionar no palacio da Quinta da Boa Vista.

Paragrapho unico. Para alli serão transferidos alguns dos educandos do dito asylo, que se achem em condições de ter o aprendizado profissional, sendo dada a esta instituição regulamento compativel com a indole que reveste, de accordo com o disposto no art. 35, n. 2 da Constituição Federal, e no art. 4º, letra —D— da lei n. 23 de 30 de outubro de 1891.

Art. 4.º Fica dependente de approvação do Poder Legislativo a parte relativa á despesa com o instituto de que trata o artigo antecedente; e, enquanto não forem votados os meios necessarios, será elle mantido com a quota do producto dos impostos especiaes da lei n. 3396 de 24 de novembro de 1888, e que, em conformidade do paragrapho unico do art. 2º, n. 1 da lei n. 26 de 30 de dezembro proximo findo, seria destinada ao custeio do actual Asylo de Meninos Desvalidos, em cujo estabelecimento é por este decreto fundida a Casa de S. José.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

José Hygino Duarte Pereira

DECRETO N. 720—DE 29 DE JANEIRO DE 1892

Abre ao Ministerio do Interior creditos, para despesas, no exercicio de 1892, com varios serviços, em quanto a cargo da União

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no paragrapho unico do n. 11 do art. 2º da lei n. 26 de 30 de dezembro ultimo, resolve abrir creditos, na importancia total de 1.204:380\$, de accordo com o orçamento que vigorou em 1891, para occorrer ás despesas não só com os serviços na Capital Federal concernentes á hygiene e policia sanitaria urbana, limpeza da cidade e praias, hospital de S. Sebastião e desinfectorios, em quanto a cargo da União, mas tambem com os governadores ou presidentes e secretarios e com a hygiene terrestre nos estados que ainda não tem orçamento decretado, a saber:

§ 11 «Estados Confederados» (sómente para ordenados dos governadores ou presidentes e secretarios). 141:600\$000

§ 17. Inspectoria Geral de Hygiene..... 431:220\$000

§ 21. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro..... 631:560\$000

O Ministro de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

José Hygino Duarte Pereira.

DECRETO N. 721 — DE 30 DE JANEIRO DE 1892

Concede autorização a Ramiro Fortes de Barcellos para organizar uma sociedade em commandita por acções denominada A Meridional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Ramiro Fortes de Barcellos, resolve conceder-lhe autorização para organizar uma sociedade em commandita por acções, sob a denominação de A Meridional e com os estatutos que a este acompanham; não podendo, porém, a sociedade constituir-se definitivamente sem que tenham sido observadas as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de janeiro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antão Gonçalves de Faria.

Estatutos a que se refere o decreto n. 721 de 30 de janeiro de 1892

Os abaixo assignados, constituindo uma sociedade commanditaria por acções, sob a firma Ramiro Barcellos & Comp. e denominada A Meridional, estabelecem e approvam os seguintes estatutos, pelos quaes se regerá a sociedade:

TITULO I

FORMAÇÃO, OBJECTO, RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º E' formada pelo presente contracto uma sociedade em commandita por acções entre o Dr. Ramiro Fortes de Barcellos, socio gerente pessoal e indefinidamente responsavel de uma parte, e de outra parte todas as pessoas que subscreverem ou tornarem-se proprietarios de uma ou mais acções, como socios simples commanditarios, nos termos do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882 e decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Art. 2.º Consiste o objecto desta sociedade na exploração industrial por conta propria da patente de invenção n. 612 (privilegio para a conservação de carnes, leite, legumes e mais substancias organicas p'lo processo do Dr. Domingos José Freire) quer no Brazil, quer em paizes onde estiver a mesma patente confirmada.—Para isso a sociedade, durante todo o tempo de sua duração, fica subrogada em todos os direitos e obrigações constantes da escriptura publica de 7 de novembro de 1891, em notas do tabellião Evaristo de Barros, desta capital, em virtude da qual os Drs. Joaquim Francisco de Assis Brazil e Ramiro Fortes de Barcellos, Candido Gaffree e Eduardo Palassin Guinle adquiriram o direito a exploração e propriedade na referida patente, por cessão onerosa a elles feita pelo Dr. Domingos José Freire e conselheiro Joaquim Monteiro Caminhoa.

Paragrapho unico. A sociedade iniciará os seus trabalhos fundando desde já um estabelecimento industrial no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º A sociedade se denominará A Meridional e girará sob a firma social de Ramiro Barcellos & Comp.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade começará da data em que ella ficar legalmente constituída e terminará em 31 de julho de 1904.

Art. 5.º A séde e o foro da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

TITULO II

CAPITAL SOCIAL — ACÇÕES

Art. 6.º O capital social será de 800:000\$000. Para sua formação contribuirão o socio Dr. Ramiro Fortes Barcellos com a quantia de 10:000\$, o que não o inhibirá de adquirir acções, e os socios commanditarios com a de 790:000\$, dividido em acções de 1:000\$ cada uma, nominativas, sendo este capital inteiro e totalmente subscripto pelo abaixo assignados.

Art. 7.º O capital será realizado da seguinte forma: 20 % no acto da subscrição, 30 % em junho do corrente anno e o restante á proporção que for necessario, a requisição do gerente com approvação do conselho fiscal.

Art. 8.º Os titulos das acções serão assignados pelo gerente e um membro do conselho fiscal.

§ 1.º As acções serão integralmente realizadas na forma do art. 7º, não admitindo a sociedade o commissio, mas, sendo imposta a multa de 2 % ao mez ao socio que deixar de attender as chamadas.

§ 2.º Sem autorização do conselho fiscal não poderão ser transferidas acções á pessoas estranhas á sociedade, tendo os socios direito de opção e preferencia para adquiril-as.

§ 3.º A sociedade reserva-se o direito de amortisar acções que forem offerecidas a venda, para cujo effeito fica o conselho fiscal pleno e especialmente autorizado a permittir ao gerente fazel-o.

TITULO III

DA GERENCIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º O gerente terá os poderes expressos no art. 153 do decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882, não podendo ser destituido *ad nutum* da assemblea dos socios.

§ 1.º Incumbe ao gerente apresentar balancetes mensaes e relatorios semestrais dos negocios da sociedade ao conselho fiscal.

§ 2.º No caso de morte do gerente a sociedade não se reputará por isso dissolvida, devendo em tal caso observar o disposto no art. 153 do citado decreto n. 8821.

§ 3.º O gerente terá como remuneração do seu trabalho 18:000\$ anualmente.

Art. 10.º O conselho fiscal constará de tres membros effectivos eleitos em assemblea geral ordinaria que deve ter lugar a 31 de julho de cada anno, devendo ser substituido em seus impedimentos pelos supplentes igualmente eleitos na mesma occasião em numero de tres.

§ 1.º O primeiro conselho fiscal será eleito na reunião de instalação da sociedade após a approvação destes estatutos pela mesma.

§ 2.º Antes de começarem as operações da sociedade, examinará o conselho si foram cumpridas as respectivas formalidades legais para a constituição da sociedade.

Art. 11.º O conselho fiscal reunir-se-ha em sessão ordinaria uma vez por mez e, extraordinariamente, sempre que lhe parecer conveniente, competindo-lhe:

§ 1.º Fiscalisar a gerencia, podendo examinar por si ou por mandatarios especiaes todos os livros, documentos e titulos, bem como solicitar todas as informações que precisar.

§ 2.º Convocar extraordinariamente a assemblea geral de commanditarios, sempre que julgar necessario.

TITULO IV

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 12.º A assemblea geral compor-se-ha do gerente e dos socios commanditarios nos termos do art. 15 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, reunidos após a convocação pela imprensa, se for extraordinaria, e ordinariamente no dia marcado por estes estatutos.

§ 1.º Os votos serão contados pelo numero de acções que cada um socio representar, dando cada acção direito a um voto.

§ 2.º O gerente, além dos votos a que tiver direito por acções que possua, terá mais o numero de votos correspondentes á sua quota de capital, como se fôr dividido em acções.

§ 3.º Em todas as resoluções prevalecerá o que for decidido por maioria de votos, expressa pelo numero de acções, obrigando essas decisões aos socios divergentes e aos que não houverem comparecido á assemblea.

Art. 13.º Nenhum socio, qualquer que seja a decisão da assemblea, será obrigado a receber em troca de suas acções, obrigações, titulos ou acções de qualquer outra sociedade ou companhia.

Paragrapho unico. No caso de resolver a assemblea geral qualquer transformação na organização da companhia, a cada socio cabe o direito de exigir o seu capital e lucros em moeda corrente, á vista de balanço e inventario.

Art. 14.º A assemblea geral reunir-se-ha uma vez por anno, no dia 31 de junho, para exame e approvação de contas e eleição do conselho fiscal.

Art. 15.º A assemblea geral extraordinaria poderá ser convocada pelo gerente, por qualquer membro effectivo do conselho fiscal, ou por qualquer numero de socios que represente, pelo menos um quinto do capital social.

Paragrapho unico. Não terão effeito as decisões de qualquer reunião da assemblea extraordinaria, si não tiver havido annuncios de convocação, com antecedencia de 15 dias.

Art. 16.º Será presidida a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria pelo socio commanditario que for nomeado pelos presentes á reunião.

TITULO V

INVENTARIO, BALANÇOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 17.º O anno social terminará em 31 de julho.

Art. 18.º Um mez antes da reunião da assemblea geral ordinaria, annualmente, se procederá a inventario e balanço.

Art. 19.º A distribuição de dividendos será feita annualmente sob a indicação do gerente e parecer do conselho fiscal.

Art. 20.º Dos lucros liquidos separar-se-ha a somma necessaria para attribuir ao capital realisado um juro annual até 12 %, que será pago no mez de julho.

Paragrapho unico. Deduzidos do que restar em lucros 3 %, para constituir um fundo de reserva igual á terça parte do capital, distribuir-se-ha 60 % dos ditos lucros aos proprietarios da patente de invenção, seus herdeiros ou representantes, e 40 % a todos os socios relativamente á sua quota de capital.

TITULO VI

MODIFICAÇÃO NOS ESTATUTOS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 21.º A assemblea geral dos socios, de accordo com o direito vigente, poderá fazer, quando o julgar conveniente, modificações nestes estatutos, dissolver antes do tempo fixado a sociedade, fundil-a em outra, mudar o seu activo, decretar o modo e forma da liquidação, proceder emfim, como julgar mais conveniente

aos seus interesses, respeitadas as prescripções legais e resalvados todos os direitos dos proprietarios da patente, e o que determina o paragrapho unico do art. 13.

Art. 22.º Em qualquer dos casos previstos no artigo anterior, em que se ponha termo á existencia da sociedade, cessará seu direito á exploração da patente, revertendo a mesma, sem restricção alguma, aos seus actuaes proprietarios ou a seus herdeiros e representantes.

Art. 23.º No caso de liquidação, e p go o capital, as sobras serão distribuidas na mesma proporção a que se refere a ultima parte do paragrapho unico do art. 20.

TITULO VII

DISPOSIÇÃO GERAL

Só a assemblea geral, em que estiver representado dous terços do capital social, poderá autorisar qualquer operação de credito sob garantia real de bens moveis ou immoveis.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 25.º O deposito de 10 % do capital será depositado no Thesouro Nacional.

Art. 26.º Fica o gerente investido dos poderes necessarios para cumprir as formalidades legais inherentes á constituição da sociedade.

Relação de accionistas

Dr. Ramiro Barcellos, medico, Rio Grande do Sul.
Dr. A. C. Valletar, medico, Rio de Janeiro, 25 acções.
Dr. Jorge Street, medico, Rio de Janeiro, 50 acções.
José Dias Maynard, engenheiro, Rio de Janeiro, 5 acções.
Companhia Brasileira Torrens, Rio de Janeiro, 25 acções.
Saturnino C. Gomes, negociante, Rio de Janeiro, 10 acções.
Virgilio Ramos Gordilho, advogado, Rio de Janeiro, 5 acções.
M. Buarque de Macedo, engenheiro, Rio de Janeiro, 5 acções.
Faustino A. Vianna, negociante, Rio de Janeiro, 20 acções.
Luiz Martins do Amaral, negociante, Rio de Janeiro, 20 acções.
Visconde de S. Francisco, negociante, Rio de Janeiro, 5 acções.
M. P. de Souza Dantas, negociante, Rio de Janeiro, 1 acção.
Alberto de Faria, advogado, Rio de Janeiro, 1 acção.
Francisco R. Paz, negociante, Rio de Janeiro, 1 acção.
Thomaz José Coelho de Almeida, negociante, Rio de Janeiro, 1 acção.
Diogo Duarte Silva, negociante, Rio de Janeiro, 1 acção.
Juliano Silva, negociante, Rio de Janeiro, 5 acções.
Julio Tavares de Aquino, negociante, Rio de Janeiro, 5 acções.
Joaquim Arsenio Cintra da Silva, negociante, Rio de Janeiro, 13 acções.
Reul, filho de Joaquim A. Cintra da Silva, Rio de Janeiro, 2 acções.
Barão de Quartim, negociante, Rio de Janeiro, 5 acções.
Dr. Gaspar Recheisner, engenheiro, Rio de Janeiro, 30 acções.
Carlos Augusto de Carvalho, advogado, Rio de Janeiro, 1 acção.
J. da C. Fortinho, negociante, Rio de Janeiro, 2 acções.
C. Gianelli, negociante, Rio de Janeiro, 3 acções.
José Antonio dos Santos, negociante, Rio de Janeiro, 3 acções.
José R. Milhomens Filho, negociante, Rio de Janeiro, 1 acção.
Dr. Joaquim Monteiro Caminhoa, medico, Rio de Janeiro, 1 acção.
Ignacio Pimentel, negociante, Rio de Janeiro, 1 acção.
Dr. Ernesto Diniz Street, engenheiro, Rio de Janeiro, 10 acções.
Dr. João Zeferino Ferreira Velloso, engenheiro, Rio de Janeiro, 20 acções.
João Evangelista Vianna, negociante, Rio de Janeiro, 20 acções.
Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, advogado, Rio Grande do Sul, 5 acções.
Dr. Domingos José Freire, medico, Rio de Janeiro, 1 acção.
Dr. Joaquim M. R. Lisboa, engenheiro, Rio de Janeiro, 5 acções.
Gaffree & Guinle, negociantes, Rio de Janeiro, 492 acções.
Capital do socio solidario 10 acções.
Total 800 acções.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1892.—*Ramiro Barcellos.*

Ministerio da Justiça

Por decretos de 25 de janeiro ultimo :

Foi exonerado o bacharel Emydio Gonçalves Pedreira do logar de procurador seccional do estado do Amazonas ;

Foi nomeado desembargador da relação de S. Salvador, o juiz de direito José Lustosa de Souza.

Por decreto de 29 do mesmo mez, foi nomeado juiz da vara commercial da capital do estado da Bahia, o juiz de direito Francisco Antonio de Freitas Barros.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 de janeiro ultimo :

Foi nomeado o capitão de mar e guerra José Pinto da Luz para o logar de sub-chefe do estado-maior general da armada ;

Foi perdoado o soldado do batalhão naval Oscar Marques de Oliveira do resto da pena a que foi condemnado.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 do corrente, foi nomeado commandante do 6.º districto militar o general de brigada Bernardo Vasques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expe'tente do dia 31 de janeiro de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior— Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1892 — Respon'dendo ao officio de 21 de novembro ultimo, ao qual acompanharam os planos, que devolveo, apresentados pelo presidente da companhia do Saneamento do Rio de Janeiro, dos novos edificios que a mesma companhia vai construir na villa Ruy Barbosa, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, e de accordo com a vossa informação, que nas novas construcções devem ser respeitadas todas as indicações fei-

tas nos planos primitivos, approvados pelo decreto n. 10109 de 10 de dezembro de 1888, entre as quaes figuram as que se referem ao numero de pavimentos dos edificios e ao estabelecimento de armazens de qualquer especie, desde que sejam destinados ao abastecimento da população residente nas ditas villas.

Constando, entretanto, do officio do ajudante do inspector geral de hygiene no 2º districto sanitario, ouvido tambem sobre o assumpto, que o presidente da companhia concorda na alteração que propuzestes quanto à distribuição dos quartos no 2º pavimento [dos novos edificios, de modo a evitar a continuidade do corredor, por demais longo, e facilitar o isolamento das secções em casos de epidemias, cumpre que vos entendaes com o presidente da companhia a tal respeito.—*José Hygino Duarte Pereira*.—Sr. engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.

Ministerio dos Negocios do Interior.—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1892.—Em officio de 27 do corrente mez communica o inspector geral de hygiene que, procedentes da hospedaria da ilha das Flores, foram no dia anterior recolhidos ao hospital de S. Christovão 22 doentes de febre amarella, de entre os 70 que alli tiveram entrada.

Ao dito funcionario asigura-se, pois, um grande prigio a não adopção, quanto antes, da medida, de serem recebidos no lazareto da Ilha Grande e só dali seguirem seu destino os imigrantes que vierem com direcção a este porto, ficando-lhes rigorosamente interdito o desembarque aqui, durante estes tres primeiros mezes que são os de exacerbação habitual da febre amarella.

Levando ao vosso conhecimento o que fica exposto, em additamento ao aviso de 4 de dezembro ultimo, rogo-vos tambem providencias, conforme solicita o inspector geral, affirmo de que os individuos que na citada hospedaria forem atacados daquella molestia sejam directamente transferidos para o mencionado hospital.—*José Hygino Duarte Pereira*.—Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Ministerio dos Negocios do Interior — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1892.

Declaro ao Conselho de Intendencia Municipal, em resposta ao officio de 14 do corrente mez, que fica approvada provisoriamente a postura que adoptou em sessão do dia 14 anterior, sobre a venda do pão.—*José Hygino Duarte Pereira*.

Postura, a que se refere a portaria supra, sobre a venda do pão.

Art. 1.º As padarias e quaesquer estabelecimentos que venderem pão, e os entregadores ou vendedores ambulantes, são obrigados a ter e a trazer consigo balanças e pesos aferidos.

Art. 2.º O comprador tem o direito de exigir a verificação de peso do pão, sempre que assim o entender, devendo ser immediatamente satisfeito.

Art. 3.º Os infractores incorrerão na multa de 30\$, que se repetirá a cada infracção.

—Acusou-se o recebimento dos officios de 25 deste mez, em que o director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados participa que o chefe da respectiva secretaria recolheu ao Thesouro Nacional, no dia 15, a quantia de 8:159\$888, sendo 7:227\$075, importância da renda do Hospicio Nacional, e 932\$810, da das colonias estabelecidas na ilha do Governador, arrecadadas em mez de dezembro ultimo; no dia 16, de 12:525\$, proveniente da contribuição com que concorre o estado do Rio de Janeiro pelo tratamento de enfermos recolhidos áquelle hospicio, relativa ao 4º trimestre do anno passado; e, no dia 19, a de 15:900\$, dos juros das apolices da divida publica pertencentes ao patrimonio do referido hospicio, vencidos durante o 2º semestre do mesmo anno.

— Declaron-se :

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de accordo com o que informou o inspector geral de hygiene, que o hospital de Nossa Senhora do Socorro, em S. Christovão, onde tem sido tratados, com autorisação do Ministerio do Interior, as orphãs e asyladas acommettidas de variola, poderá ser destinado ás orphãs, asyladas e irmãs de caridade que forem atacadas de febre amarella, depois que a mesma inspectoria houver mandado proceder á mais rigorosa desinfecção do hospital, fornecendo a Santa Casa os necessarios desinfectantes.—Dirigiu-se aviso ao inspector geral de hygiene.

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados que podem ser admittidas, no Hospicio Nacional, as enfermas de quem trata o officio do presidente do estado de Minas Geraes de 15 deste mez, satisfeitas as exigencias regulamentares. — Deu-se conhecimento ao dito presidente.

— Remetteram-se :

Ao pretor da 1ª pretoria da Capital Federal, para serem registrados, os termos, lavrados a bordo do paquete brasileiro *Rio Parani*, de nascimento de Marino Giovanni e Marino Pietro, filhos de Bordini Giovanni Battista e de Maria, e de obito de Antonio, filho de Gasparini Giovanni e de Rosa, de um filho dos primeiros de nome tambem Marino Giovanni, e dos menores de nome Umberto e Vittoria, filhos do primeiro de Caron João Battista e de Maria, e a ultima de Foravetto Angelo e de Antonia.

—Ao director da directoria Geral de Estatistica o mappa geral de entradas de imigrantes no porto de Santos desde 1882 até 31 de dezembro proximo findo.

— Remetteram-se :

A' Intendencia Municipal, relacionados, os papeis, que solicitou em officio de 27 do corrente mez, relativos ao contracto celebrado pela administração municipal transacta com o engenheiro Nuno Alvares Pereira e Souza para construcção de um mercado nos terrenos accrescidos á praia de D. Manoel;

Ao governo do estado do Espirito Santo, affirmo de que o Ministerio do Interior fique habilitado, com os necessarios esclarecimentos, a resolver sobre o assumpto, cópia do requerimento em que a Intendencia Municipal da villa de Nova Almeida pede sejam restituídos á respectiva igreja matriz as alfaias e imagens confiscadas, ha muito tempo, pela administração da ex-provincia do Espirito Santo;

Ao Conselho de Intendencia Municipal, affirmo de serem tomadas na consideração que merecerem, as petições em que a Companhia Abastecimento de Carnes Verdes se propõe arrendar o Matadouro de Santa Cruz, e Cesar de Souza solicita autorisação para estabelecer diversos matadouros em pontos proximos desta capital;

Ao referido Conselho de Intendencia, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 718 de 27 do corrente mez, em que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação do predio n. 224 da rua do Hospicio;

Ao governo do estado de Pernambuco, confizmo requisiu em telegramma de 15 do corrente mez, cópias do alistamento eleitoral da comarca de Palmares, naquell estado.

—Recommendou-se ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, providencie affirmo de que se proceda desde já, nos reparos de que carece o encanamento de aguas pluvias do edificio onde funciona a Directoria Geral de Estatistica.

—Requisitou-se do presidente do Senado e do Conselho de Intendencia Municipal informações que habilitem a responder-se á consulta do Ministerio da Justiça sobre si pido o tribunal do jury funcionar nos edificios daquellas corporações enquanto durarem as obras que se estão executando na Relação.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

A gratificação mensal de 250\$ a cada um dos medicos designados para servirem de delegados de hygiene em commissão, enquanto o exigirem as actuaes circunstancias extraordinarias;

As seguintes quantias:

De 4:134\$640, importância de fornecimentos feitos ao hospital de Santa Barbara;

De 450\$, do aluguel relativo ao 4º trimestre do anno passado, do predio onde funciona a inspectoria geral de saude dos portos;

De 186\$, do aluguel de um bote empregado no serviço de transporte de doentes de variola durante o mez de dezembro findo;

De 182\$100, a J. A. F. Villas Boas & Comp.;

De 1:002\$400, a G. Leuzinger & Filhos;

De 33\$600 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*;

Para que se indensem:

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados a quantia de 27:567\$939, importância de despesas por elle realizadas;

Ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva a de 1:182\$, por elle despendida com as obras do hospital maritimo de Santa Isabel;

Para que se continue a pagar mensalmente ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, encarregado das obras deste ministerio, o vencimento de 833\$333 e a cada um de seus ajudantes Lourenço Tavares e Bernardo de Freitas o de 400\$000.

—Solicitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional providencias para que:

Se receba do Dr. Bento Gonçalves Cruz, nomeado inspector geral de hygiene por decreto de 12 do corrente mez, por uma só vez, a joia correspondente ao seu montepio, na conformidade do art. 15 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890;

O ex-praticante da Directoria Geral de Estatistica, Norberto Martins Vianna, continue a contribuir, conforme requerer, com as prestações mensaes para o montepio em que se inscreveu naquella qualidade.

Requerimento despachado

João Rodrigues Graça.—Indeferido.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 30 de janeiro ultima, concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880:

A' carta de sentença de formal de partilha para titulo e posse, passada pelo juiz de direito da villa da comarca de Ponte de Lima, no reino de Portugal, a favor de D. Maria da Cunha Barbosa, viuva e meeira no inventario, a que procedeu por fallecimento de seu marido Constantino João Barbosa;

A' sentença do juiz da villa da comarca de Guimarães, daquell reino, habilitando Antonio José Fernandes e sua mulher Rosa Luiza como unicos e universaes herdeiros de seu fallecido filho Francisco José Fernandes Guimarães.

Por portaria de 1 do corrente:

Foi nomeado o tenente Luiz Gonçalves de Barros para o cargo de 2º supplente do subdelegado do 1º districto da freguezia de São José;

Foi prorogada por mais trinta dias, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Ponciano Ferreira de Oliveira, juiz de direito da comarca da Serrinha, no estado da Bahia, para tratar de sua saude.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de janeiro de 1892

Luiz Pereira de Macedo & Comp.—Dirijam-se os supplicantes ao Ministerio da Fazenda.

Desembargador José Ribeiro de Almeida Santos.—Observe o disposto no aviso n. 493

de 7 de outubro de 1881, quanto às certidões que comprovem o exercício e as interrupções, se as houver.

José Oliva. — Por ora, sem condemnação definitiva, é inoportuno o recurso de graça.

Juiz de direito José Ricardo Gomes de Carvalho. — O supplicante não pôde ser atendido, porque era juiz de direito avulso, a pedido, quando foi nomeado pelo ex-governador para a comarca da Parahyba do Sul.

Costa, Rocha & Comp. — A vista da informação do commandante da brigada policial, não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 de Janeiro ultimo, foram concedidos 60 dias de licença ao conferente da Caixa da Amortisação José de Lira e Oliveira e ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Carolino José Garcia, e de 30 dias ao 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo Manoel Felizardo Freire, todas com vencimentos na forma da lei e para tratarem de sua saúde onde lhes convier.

Por outra da mesma data foi prorogada por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, Antonio José da Costa Netto, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por titulos de 1 do corrente foi nomeado Antonio Barbosa da Silva para o lugar de administrador das capatazias da Alfândega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, e, demittido desse lugar Joaquim Augusto de Miranda e Castro.

Circular n. 5. — Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1892.

Considerando que a cobrança da taxa de dez por cento sobre o sello do papel, determinada pela lei n. 25 de 30 de dezembro do anno findo tem encontrado embarços sempre que tal cobrança recahe sobre estampilha de sello inferior a um mil réis, visto ser de cem réis a de menor valor, declaro aos Srs. chefes das repartições deste ministerio que, enquanto não forem fabricadas estampilhas de valor inferior a cem réis, não deve ser exigida a mencionada taxa nos casos em que se tiver de empregar estampilha de valor menor de um mil réis; desprezando-se as frações quando a taxa a pagar sobre o excedente desta quantia terminar em fração de cem réis. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Circular n. 6. — Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1892.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de fazenda que o imposto de um e meio por cento sobre os dividendos distribuidos pelos bancos, companhias e sociedades anonymas, estabelecido na lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, deve ser cobrado sobre os dividendos dos lucros auferidos a contar do corrente mez em diante. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Circular n. 7. — Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1892.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de fazenda que a taxa de duzentos réis mandada descontar, na forma do art. 3º da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, dos dividendos distribuidos e dos juros pagos aos accionistas e portadores de debentures, pelos bancos, companhias e sociedades anonymas, sobre a quantia de cem mil réis do valor das acções e dos debentures ao portador, deve ser cobrado dos dividendos e dos lucros auferidos dos juros vencidos do corrente mez em diante. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1892.

Tenho a honra de passar às vossas mãos o incluso retelho do jornal, que recebi do Consulado Geral em Buenos Aires, contendo o decreto do Ministerio da Fazenda da Republica Argentina que exclue do commercio interfluvial as embarcações menores de 10 toneladas metricas. — *Fernando Lobo.* — Ao Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda.

Decreto de 13 de janeiro de 1892

Siendo necesario fijar el limite minimo del tonelaje que deben tener las embarcaciones menores destinadas al commercio de los rios, por cuanto la observacion ha demostrado que tales embarcaciones favorecen el contrabando y escapan de la vigilancia fiscal, abrigándose en la pequenez y portanto en la facilidad para ocultar se, — dice um decreto dictado ayer por el Ministerio de Hacienda — el Presidente del Senado en ejercicio del P. E., decreta:

Art. 1.º Queda prohibido el commercio entre los puertos de la Republica y los puertos de la Republica y los puertos ribereños de las naciones limitrofes en embarcaciones sin cubierta, arboladura y que tengan menos de diez toneladas metricas de registro.

Art. 2.º Comuníquese, etc. — *Nongués.* — *Vicente P. Lopez.*

Consulato Geral dos Estados Unidos do Brazil. — Buenos-Aires, 13 de janeiro de 1892.

Por interessar ao commercio vos transmittito a inclusa disposição do Ministerio da Fazenda desta Republica relativa aos conhecimentos de carga.

Saude e fraternidade. — *João Carlos da Fonseca Pereira Pinto.*

Ao Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda.

Asento de aduana. — Conocimientos de embarque. — Precencion al commercio. — Los administradores de aduana recibirán del Ministerio de Hacienda una nota concebida en los siguientes terminios:

Este ministerio tiene conocimiento que, debido a una mala costumbre, no se da cumplimiento al inciso 4º del artículo 880 de las ordenanzas de aduana, que dispone que los conocimientos deben contener especificacion de calidad, cantidad, número de bultos y marca de los efectos, privando así a la administracion de un medio de verificación tan importante como necesario.

En consecuencia me dirijo a V. recomendándole su estricto cumplimiento a contar desde el 15 del corriente mes, para los conocimientos extendidos en puertos de cabos adentro, y desde el 1º de marzo proximo para los extendidos en puertos de ultramar.

Esta medida propenderá V. a que sea conocida por todos, adoptando los medios apropiados a este efecto.

Saludo a V. atentamente. — *Vicente F. Lopez.*

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Theophilo Ferreira Valle, 2º escripturario da Alfândega de Uruguayana, pedindo indemnisação da importância que despendeu com a sua viagem de Porto Alegre a esta capital. — Indeferido.

Maria Amelia Gratillat Matussier, casada com Léon Victor Matussier, pedindo transferencia para seu nome de metade dos terrenos, proprios nacionaes, da rua do Passeio, lotes ns. 1 e 3, onde se acham edificadas os predios ns. 1, 3 e 5, que lhe coube por herança de seu finado tio Marius Echallier. — A inscripção deverá ser feita em nome do marido da peticionaria salvo havendo escriptura de separação de bens entre os conjuges, o que não está provado.

Ildefonso Ferrera Gomes, official de descarga extinto da Alfândega de Porto Alegre, designado para servir como addido na do Rio Grande, por acto do delegado fiscal, pedindo annullação do mesmo acto. — Não tem lugar o que requer.

Brasilianische Bank fuer Deutschland, com sede nesta capital, reclamando contra o acto das autoridades fiscaes do estado do Pará que, segundo allega, não querem aceitar as notas do Banco de Credito Popular do Brazil. — Informe a Thesouraria de Fazenda do Pará.

Bacharel Francelizio Adolpho Pereira Guimarães, desembarçador da relação de Porto Alegre, em gozo de licença no estado de São Paulo, pedindo que seja autorizada a thesouraria do mesmo estado a pagar os vencimentos que deixou de receber no do Rio Grande do Sul. — Expeça-se ordem à Thesouraria de Porto Alegre declarando que os vencimentos do supplicante vão ser pagos pela Thesouraria de S. Paulo. — Autorise-se esta ultima repartição a pagar os vencimentos a que tiver direito.

Maria Delfina da Cunha e Mello, viúva do Dr. Eugenio Adriano Pereira da Cunha e Mello, reclamando contra o montepio que lhe foi marcado e a seus filhos, allegando ser maior a pensão a que tem direito. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Irmãdade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo isenção de direitos para 153 caixas contendo marmore, vindas pelo vapor *Zichy*, para as obras de revestimento da respectiva igreja matriz. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de janeiro ultimo:

Foram nomeados commandantes:

Interino da 2ª divisão da esquadra o capitão de mar e guerra Julio Cesar de Noronha;

Do batalhão naval o capitão de fragata Gaspar da Silva Rodrigues;

Do encouraçado *Bahia* o capitão de fragata Francisco Gavião Pereira Pinto;

Do cruzador *Guanabara* o capitão de fragata José Porfírio de Souza Lobo;

Da canhoneira *Henrique Dias* o capitão tenente Gustavo Antonio Garnier;

Do aviso fluvial *Teffé* o 1º tenente Joaquim de Albuquerque Serejo.

— Concederam-se ao machinista naval de 2ª classe Antonio Joaquim de Andrade Leite dous mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 de janeiro ultimo, foram nomeados o coronel do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Joaquim da Costa Guimarães e o major do mesmo corpo Julio Fernandes de Almeida este para o lugar de ajudante e aquelle para o de director da fabrica de armas; e o capitão do 11º regimento de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida, para o lugar de quartel-mestre da escola militar desta capital.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 30 de janeiro ultimo:

Foi concedida a exoneração que pediu o engenheiro Antonio Gonçalves Nobrega do lugar de fiscal junto à Companhia Manhuassu e Caratinga;

Foi nomeado o Dr. Antero Pereira de Magalhães para o lugar de engenheiro fiscal das medições das terras devolutas de que é concessionaria e cessionaria a Companhia Manhuassu e Caratinga.

Por portarias de 1 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Adolpho Lopes para o lugar de fiscal de 3ª classe junto a Estrada de Ferro Tramroad de Nazareth, no estado da Bahia;

Foi declarada sem effeito a de 21 de janeiro ultimo, que nomeou o engenheiro Diogo Ferreira de Almeida para o lugar de engenheiro de districto da Inspção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, e nomeado para o referido lugar o engenheiro João Cordeiro da Graça, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

AGENCIA OFFICIAL DE IMMIGRAÇÃO EM SANTOS

Mappa geral de entradas de immigrants no porto de Santos desde 1892 a 31 de dezembro de 1891

N. 1 — QUADRO DAS ENTRADAS DESDE 1 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1891

1891 — Meses	Total	Sexo		Idade		Estado			Profissão			Religião	
		Homens	Mulheres	Maiores de 12 annos	Menores de 12 annos	Casados	Solteiros	Viúvos	Agricultores	Artistas	Sem profissão	Catholicos	Acatolicos
Janeiro.....	1.597	1.163	434	1.262	335	523	1.018	56	874	154	569	1.518	79
Fevereiro.....	4.464	3.150	1.314	3.493	971	1.049	3.332	83	2.020	306	2.138	4.459	5
Março.....	4.355	2.902	1.453	3.367	988	1.632	2.662	61	2.685	314	1.356	4.006	349
Abril.....	3.433	2.266	1.167	2.599	834	1.124	2.180	129	1.572	266	1.595	3.128	305
Maio.....	5.287	3.694	1.593	4.050	1.237	1.601	3.555	131	1.525	432	3.330	5.045	242
Junho.....	13.937	9.119	4.818	10.166	3.771	4.321	9.034	582	7.417	896	5.624	13.765	172
Julho.....	7.131	4.709	2.422	5.631	1.500	2.692	4.275	164	3.325	478	3.328	7.018	113
Agosto.....	9.754	6.451	3.303	7.210	2.544	3.325	6.152	277	2.627	1.008	6.119	9.558	196
Setembro.....	8.693	6.000	2.693	6.614	2.079	2.355	6.021	317	3.376	887	4.430	8.514	79
Outubro.....	8.619	5.775	2.844	6.211	2.408	2.401	5.918	300	3.746	668	4.205	8.459	160
Novembro.....	12.315	7.712	4.603	8.600	3.715	4.271	7.672	372	5.936	633	5.746	12.194	121
Dezembro.....	7.169	4.509	2.660	5.045	2.124	2.862	4.155	152	3.742	392	3.035	7.127	44
Somma.....	86.754	57.450	29.304	64.248	22.506	28.156	55.974	2.624	38.845	6.434	41.475	84.791	1.963

N. 2 — NACIONALIDADES DOS IMMIGRANTES

Nacionalidades	Pessoas
Italianos.....	67.177
Hespanhóes.....	6.735
Portuguezes.....	4.283
Allemaes.....	2.463
Russos.....	2.141
Austriacos.....	1.283
Francezes.....	1.059
Inglezes.....	701
Suecos.....	220
Irlandezes.....	201
Belgas.....	124
Suissos.....	54
Dinamarquezes.....	48
Orientaes.....	7
Hollandezes.....	6
Brazileiros.....	2
Turco.....	1
Hungaro.....	1
Diversos.....	248

N. 3 — PROCEDENCIAS DOS IMMIGRANTES

Procedencia	Pessoas
Rio de Janeiro.....	48.474
Genova.....	19.139
Buenos Aires.....	10.719
Montevideo.....	1.708
Antuerpia.....	1.002
Ilha da Madeira.....	925
Brémén.....	788
Gibraltar.....	760
Santa Catharina.....	752
Marselha.....	631
Iguape.....	411
Rosario.....	359
Hamburgo.....	164
Vigo.....	120
Coruna.....	102
S. Miguel.....	77
Teneriffe.....	48
Paranaguá.....	42
Lisboa.....	32
Desterro.....	24
Havre.....	21
Porto Alegre.....	20
Diversos.....	436

N. 4 — DESTINOS QUE TOMARAM OS IMMIGRANTES

Destino	Pessoas
S Paulo.....	76.472
Santos.....	4.042
Porto Alegre.....	1.993
Rio de Janeiro.....	1.417
Paranaguá.....	1.012
Rio Grande do Sul.....	889
Desterro.....	781
Iguape.....	148
N. 5 — RESUMO	
Expontaneos.....	2.954
Por conta do governo de S. Paulo.....	563
Por conta do governo geral.....	83.237

N. 6 — RESUMO DOS VAPORES EM QUE VIERAM OS IMMIGRANTES, DESDE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1891

Vapores	Pessoas
Iris.....	6.811
Rio Pardo.....	5.092
Satellite.....	4.782
San Gottardo.....	3.757
Solferino.....	3.697
Desterro.....	3.395
Rio Paraná.....	3.225
Attività.....	3.017
Rio de Janeiro.....	2.792
Matteo Bruzzo.....	2.457
Colombo.....	2.132
Rio Negro.....	2.058
Arno.....	2.034
Estrella.....	1.730
Citta di Napoli.....	1.675
Bourgogne.....	1.546
Giava.....	1.469
Bearn.....	1.449
Napoli.....	1.400
Duca di Galliera.....	1.340
Caffaro.....	1.333
Maranhão.....	1.250

Vapores

Pessoas

Rio de Janeiro.....	1.202
Meteoro.....	1.201
Sud America.....	1.178
Adria.....	1.152
Rio Grande.....	1.108
Brazil.....	1.104
Oldemburgo.....	1.096
America.....	1.054
Las Palmas.....	1.046
G. B. Lavarello.....	1.031
Halley.....	1.020
Porto Alegre.....	1.002
Provence.....	954
Europa.....	937
Vandick.....	930
Santa Fé.....	901
Vincenzo Florio.....	886
Ohio.....	881
Aymoré.....	869
Citta di Genova.....	846
Aquitaine.....	810
Duca di Genova.....	720
Nebula.....	717
Graf Bismark.....	686
Andréa Doria.....	519
Victoria.....	470
Tramandahy.....	408
Mayrink.....	399
Rosario (italiano).....	351
Washington.....	315
Santos.....	308
Curitiba.....	274
Espagne.....	258
Victoria.....	225
Koln.....	222
Bretagne.....	172
Amazonas.....	135
Poitou.....	88
Cintra.....	63
Tagus.....	50
Bahia.....	32
Arminda.....	30
Tijuca.....	28
Rosario (alemão).....	25
Baltimore.....	22
Trent.....	17
Parahyba.....	11
Campinas.....	7
La Plata.....	6
Diversos.....	417

N. 7—ENTRADAS DESDE JANEIRO DE 1882 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1891

NACIONALIDADES											
ENTRADAS DESDE 1882 A 1891		202.503 Italianos			25.925 Portuguezes			11.954 Hespanhóes			Total
		Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	
Anno de	1882.....	1.281	275	298	433	62	72	152	31	37	
» »	1883.....	1.889	520	596	991	191	250	165	66	98	
» »	1884.....	1.285	440	490	1.327	421	463	135	2	8	
» »	1885.....	1.915	697	658	756	400	485	26	6	7	
» »	1886.....	3.423	1.132	1.230	1.181	684	803	97	16	9	
» »	1887.....	10.169	5.823	5.494	1.587	1.127	784	430	242	209	
» »	1888.....	21.676	20.920	25.350	1.868	1.224	1.405	674	476	470	
» »	1889.....	5.292	3.383	5.273	499	268	371	551	335	413	
» »	1890.....	9.373	3.167	3.274	2.131	868	991	2.152	720	692	
» »	1891.....	32.457	16.667	18.053	2.218	1.199	866	3.106	2.146	1.483	
		88.763	53.024	60.716	12.991	6.444	6.490	7.488	4.040	3.426	

ENTRADAS DESDE 1882 A 1891											
		3.315 Russos			685 Suecos			851 Belgas			Total
		Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	
Anno de	1882.....										
» »	1883.....										
» »	1884.....										
» »	1885.....	1	1		3						
» »	1886.....	7	2	5	28	2		51	30	36	
» »	1887.....	22	25	2	240	60	78	132	70	86	
» »	1888.....	4	1	1							
» »	1889.....				2			108	74	58	
» »	1890.....	603	233	267	21	19	12	68	6	8	
» »	1891.....	976	503	662	129	41	50	71	19	34	
		1.613	765	937	423	122	140	430	199	222	

ENTRADAS DESDE 1882 A 1891											
		4.118 Austriacos			6.196 Allemaes			1.922 Francezes			Total
		Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	
Anno de	1882.....				52	19	16	1		1	
» »	1883.....	2			43	29	39	17	2	1	
» »	1884.....	34	9	9	90	31	45	22	5	5	
» »	1885.....	542	416	511	38	19	14	1			
» »	1886.....	43	17	23	97	31	61	27	13	9	
» »	1887.....	48	14	19	175	67	53	49	29	10	
» »	1888.....	16	14	10	108	56	47	15	4	6	
» »	1889.....	69	34	52	531	219	260	9	2	1	
» »	1890.....	518	147	288	844	418	331	437	113	84	
» »	1891.....	676	341	266	1.122	746	595	619	188	252	
		1.948	992	1.178	3.100	1.635	1.461	1.197	356	369	

ENTRADAS DESDE 1882 A 1891	219 Suíços			1.042 Dinamarquezes			782 Inglezes			Total
	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	
Anno de 1882.....	3	3	4							
» » 1883.....	4						2	1	6	
» » 1884.....	13	10	8	2						
» » 1885.....	1						2			
» » 1886.....	13			284	79	85	2	2	2	
» » 1887.....	40	11	13	349	90	86	10	4	2	
» » 1888.....	4	3	1							
» » 1889.....	3			10	1	3	2			
» » 1890.....	21	2	8	5			24	9	13	
» » 1891.....	40	9	5	31	9	8	376	167	158	
	142	38	39	681	179	182	418	183	181	

ENTRADAS DESDE 1882 A 1891	201 Irlandezes			483 Diversos			Somma			Total
	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	Homens	Mulheres	Menores de 12 annos	
Anno de 1882.....							1.925	390	428	2.743
» » 1883.....							3.113	809	990	4.912
» » 1884.....				14	4	7	2.922	922	1.035	4.879
» » 1885.....				1			3.286	1.539	1.675	6.500
» » 1886.....				8	3	1	5.261	2.011	2.264	9.536
» » 1887.....				32	6	2	12.283	7.568	6.838	27.689
» » 1888.....				45	32	47	24.410	22.730	27.337	74.477
» » 1889.....							7.076	4.316	6.431	17.823
» » 1890.....				13		3	16.210	5.702	5.971	27.883
» » 1891.....	124	39	88	172	57	36	42.117	22.131	22.506	86.754
	124	39	88	285	102	96	119.603	68.118	75.475	263.196

Entradas de immigrants na Hospedaria de Santos durante o anno de 1891..... 86.754
 Idem idem durante os annos 1882 a 1891..... 176.442
 Total..... 263.196

Entradas de immigrants na Hospedaria de S. Paulo durante o anno de 1891..... 108.736
 Idem idem durante os annos de 1881 a 1891..... 221.657
 Total..... 330.393

Santos, 31 de dezembro de 1891 — O agente official de immigração, *Tancredo Oscar de Azevedo*.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 15 de janeiro de 1892

João Enet, concessionario de nucleos agricolas no estado de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, pedindo para ser elevada a um anno a prorrogação concedida por seis mezes, para proceder aos trabalhos de medições do 1º nucleo, allegando por isso o fiscal não ter-se ainda apresentado e os enclentes actuaes não lhe permittirem que naquelle curto prazo dê execução aos trabalhos. — Em vista do motivo allegado concedo a prorrogação pedida.

Dia 1 de fevereiro de 1892

Engenheiro Antonio Epaminondas da Frota, lente de geometria do lyceu do estado do Ceará, recorrendo do despacho do inspector da thesouraria da fazenda que negou-lhe direito a ser considerado contribuinte do montepio dos empregados deste ministerio. — O supplicante como empregado estadual não podia ter sido nomeado para exercicio do cargo federal e só por desconhecimento dessa circumstancia o foi durante o goso de uma licença sem vencimentos. — Mantenho portanto o despacho do inspector da thesouraria e mande-se restituir as quantias com que contribuiu para o montepio de que não podia ser considerado contribuinte.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 2) de janeiro de 1892

Transmittiu-se ao director geral dos correios a cópia da resposta dada pelo Ministerio da Fazenda a respeito da cessão da casa em que funcionou a Thesouraria de Fazenda do Paraná, affin de ser transferida para ella a administração dos correios daquelle estado.

Dia 30

Communicou-se ao director geral dos telegraphos que, foi deferido o pedido do telegraphista de 2ª classe José Maria Xavier, para que lhe seja adiantado um mez de vencimentos que lhe serão descontados por prestações de 20\$ mensaes.

Requerimentos despachados

Operarios da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando o reembolso das quantias com que contribuíram, em subscrição publica, para o resgate da divida interna. — Este ministerio nada tem com o que requerem; essa entrega não foi feita com intervenção official.

Virgilio Pereira da Silva. — Requeira ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Martinha de Albuquerque Vasconcellos. — Deferido.

REDACÇÃO

A democracia na America

A America do Norte apresenta, na sua configuração exterior, traços geraes facéis de distinguir ao primeiro relancear de olhos.

Dir-se-hia que uma especie de ordem methodica abi presidiu a separação das terras e das aguas, das montanhas e dos valles. Em meio da confusão dos objectos e da extrema variedade dos quadros, revela-se uma disposição simples e magestosa.

Duas vastas regiões a dividem quasi igualmente.

Uma tem por limite, ao septentrião, o pólo ártico; a este e ao oeste, os dous grandes oceanos. Em seguida estende-se pelo sul, e forma um triangulo cujos lados, irregularmente traçados, encontram-se afinal abaixo dos grandes lagos do Canadá.

A segunda começa onde termina a primeira, e estende por todo o resto do continente.

Uma é ligeiramente inclinada para o polo, a outra para o equador.

As terras comprehendidas na primeira região de-cem ao norte por declive tão sensível,

que quasi poder-se-hia dizer que formam um plano só. No interior deste immenso terraplanio não se encontram nem altas montanhas nem profundos valles.

As aguas ali serpenteam como ao acaso; os rios mesclam-se, reúnem-se, separam-se, reúnem-se de novo, perdem-se em infinitos pães, perdem-se a cada instante nos meandros do labyrintho humido que crearam, e só após innumerables circuitos attingem os mares polares. Os grandes lagos que terminam esta primeira região não são apertados, como a maior parte dos rios do antigo continente, por collinas ou rochedos; suas margens são planas e apenas elevam-se alguns pés acima do nível das aguas. Forma, pois, cada um delles uma especie de taça cheia até ás bordas; as mais leves mudanças na structura do globo precipitariam suas aguas para o lado do pólo ou em direcção aos mares tropicaes.

A segunda região é mais acci lentada e melhor preparada para tornar-se o estadio permanente do homem; duas longas cadeias de montanhas a dividem em todo o seu comprimento; uma, sob o nome de Alleghany, segue as costas do oceano Atlantico; outra, com parallelamento ao mar do Sul.

O espaço limitado pelas duas cadeias de montanhas comprehende 228.843 leguas quadradas (1). Sua superficie é, pois, cerca de seis vezes maior do que a da França (2).

Entretanto, este vasto territorio forma apenas um valle, que desce do cimo, arredondado dos Alleghany, ascende, sem encontrar obstaculos, até os cimos das montanhas Rochosas.

No fundo do valle corre immenso rio.

E' para elle que se veem congregados de todas as partes as aguas que descem das montanhas.

Outrora, os francezes o denominaram rio S. Luiz, em recordação da patria ausente; e os indios, em sua pomposa linguagem, o chamaram Pae das Aguas, ou Mississippi.

O mississipi nasce nos limites das duas grandes regiões de que acima fallei, quasi no cume do planalto que as separa.

Junto delle nasce outro rio (3) que vai desaguar nos mares polares. O proprio Mississippi parece durante algum tempo incerto do caminho que deve seguir: varias vezes retrocede sobre seus passos, e só depois de haver diminuido seu curso no seio dos lagos e pantanos, se decide afinal e traça lentamente seu caminho para o sul.

Ora tranquillo no fundo do leito argilloso que lhe cavou a natureza, ora entumescido pelos temporales, o Mississippi rega mais de mil legoas no seu percurso (4).

Seiscentas legoas acima de sua foz, o rio tem já a profundidade media de 15 pés, e navios de 300 toneladas sobem por extensão de cerca de duzentas legoas (5).

Cincent e sete grandes rios navegáveis trazem-lhe suas aguas. Entre os tributarios do Mississippi, contam-se um rio de 1300 legoas de curso (6), um de 900 (7), outro de 600 (8), outro de 500 (9), quatro de 200 (10), sem fallar da multidão innumeravel de riachos que correm de todas as partes e veem perder-se no seu seio.

O valle regado pelo Mississippi parece ter sido exclusivamente creado por elle; a seu bel praser dispensa-lhe o bem e o mal, e é por assim dizer a sua divindade. Nas cercanias do rio, a natureza desenvolve incogitavel fecundidade; á medida que se afasta de suas margens, esgotam-se as forças vegetaes, as terras depauperam-se, tudo definhe e morre. Em lugar algum as grandes convulsões do globo

deixam vestigios mais evidentes do que o valle do Mississippi. O aspecto de todo o paiz attesta o trabalho das aguas. Sua esterilidade, assim como sua abundancia são sua obra. As aguas do oceano primitivo accumularam no fundo do valle enormes cumedias de terra vegetal que tiveram tempo de nivelar. Encontram-se na margem direita do rio planicies immensas, lisas como a superficie de um campo sobre o qual o agricultor tivesse passado o arado. A medida que se vai approximando das montanhas, o terreno torna-se cada vez mais desirual e estéril; o solo ali se acha, por assim dizer, fendido em milhares de pontos, apparecem esparsas rochas primitivas, quaes ossos de esqueletos depois que a acção do tempo consumiu-lhes os musculos e as carnes. Areia granitica, pedras irregularmente taladas cobrem a superficie da terra; algumas plantas brotam a custo através destes obstaculos; dir-se-hia campo fertil coberto pelas ruínas de vasto edificio. Analysando estas pedras e areias, é facil, com effeito, notar a analogia perfeita entre suas substancias e as que compoem os cimos aridos e fragmentados das montanhas Rochosas. Depois de haver precipitado a terra no fundo do valle, as aguas afinal arrastaram consigo, sem duvida, parte das proprias rochas; rolaram-as pelos declives mais proximos; e, após tel-as triturado umas contra as outras, semearam com estes destroços arrancados ao cimo das montanhas as suas bases.

O valle do Mississippi é, no seu conjunto, o mais magnifico de quantos Deus já mais preparou para habitação do homem, e entretanto pôde-se dizer que não passa ainda de um vasto deserto.

Na vertente oriental dos Alleghany, entra a base destas montanhas e o oceano Atlantico, estende-se longa zona de rocha e de areia que o mar parece ter esquecido ao retirar-se. Este territorio tem apenas a largura media de 48 legoas, sobre 300 de extensão.

O sólo, nesta parte do continente americano, difficilmente se presta aos trabalhos do cultivador. A vegetação é ali franzina e uniforme.

Foi nesta costa hospitaleira que a principio concentraram-se os esforços da industria humana. Nesta lingua de terra arida nasceram e desenvolveram-se as colonias inglezas que para futuro deveriam ser os Estados Unidos da America. E' ainda ali que actualmente se encontra a sede do poder, enquanto nos ultimos reúnem-se quasi em seccredo os verdadeiros elementos do grande povo, ao qual pertence sem duvida o porvir do continente.

Quando os europeus tocaram as costas das Antilhas e mais tarde as da America do Sul, julgaram-se transportados ás fabulosas regiões decantadas pelos poetas. O mar resplandecia com os raios tropicaes; a transparencia extraordinaria dessas aguas desvendava pela primeira vez, aos olhos dos navegantes, a profundidade dos abysmos (11). Esparsas ostentavam-se ilhotas perfumadas que pareciam fluctuar como agafates de flores na superficie tranquilla do oceano. Tudo quanto, nestas paragens encontradas, offerecia-se á vista, parecia preparado para as necessidades do homem, ou calculado para seus prazeres. A maior parte das arvores vergava sob o peso de fructos nutritivos e os menos utís ao homem deliciavam pelo brilho e variedade de suas cores. Em floresta limões oliferos, figueiras selvagens, muitas de folhas arredondadas, acicias e alondras, entrelaçadas por cipós floridos, uma multidão de passaros desconhecidos a Europa deitavam chispas de suas azas purpurinas e azuladas, e misturavam o concerto de seus cantos ás harmonias de uma natureza cheia de movimento e de vida.

A morte se occultava sob este manto brilhante, mas ainda não era aperecebida, além disso; difundia-se na atmosphera desses climas

ignota influencia enervadora que prendia o homem ao presente, tornando-o descurioso do futuro.

A America do Norte mostrou-se sob outro aspecto: ali tudo era grave, serio,solemne; dir-se-hia que fora creada para tornar-se o dominio da intelligencia, como a outra a habitação dos sentidos.

O oceano inquieto e enevoado envolvia-lhe as costas; rochedos graniticos ou planicies arenosas serviam-lhe de cinto; os bosques que cobriam suas praias balouçavam folhagem sombria e melancolica; apenas ali se encontravam o pinheiro, o larix, o carvalho verde, a oliveira selvagem e o loureiro.

Depois de penetrar nesta primeira zona, entrava-se na sombria floresta central: ali confundiam arvores gigantes das duas hemispheras. O platano, o catalpa, o bordo saccurino, e o alamo da Virginia entrelaçavam seus ramos com os do carvalho, da faia e da tilia.

Como nas florestas sujeitas ao dominio do homem, a morte ali ceifava sem repouso; ninguém, porém, se encarregava de remover as victimas que fazia.

Accumulavam-se umas sobre as outras: o tempo não era sufficiente para rapidamente reduzi-las a pó e preparar novos fogares. Mas, no meio desses destroços, o trabalho da produção proseguia sem cessar. Plantas trepadeiras eervas de todas as especies irrompiam através dos obstaculos; colleavam ao longo das arvores derrubadas, insinuavam-se no seu pó, erguiam e quebravam o cortice maculado que ainda as cobria e abriam caminho aos seus novos rebentos. A morte de algum modo trazia auxilio á vida. Entretavam-se, pareciam ter querido mesclar e confundir suas obras.

Estas florestas occultavam profundas trevas; milhares de regatos, cujo percurso ainda não havia sido dirigido pela industria humana, ali entretenham perenne humidade. Apenas lobrigavam-se algumas flores, alguns fructos selvagens, alguns passaros.

Quebravam o silencio da natureza o tombar de arvore derrubada pela idade, a catirrada de um rio, o mugir dos buffalos e o sibilar dos ventos.

A este do grande rio, os bosques desapareciam em parte; em seu lugar dilatavam-se prados sem fim. A natureza, em sua infinita variedade, teria por acaso recusado a semente de suas arvores a estes uberrimos campos, ou então a floresta que a ensombrava teria sido destruida em tempos remotos pela mão do homem? As tradições e as pesquisas da sciencia já mais o puderam descobrir.

(Continúa)

ALEXIS DE TOCQUEVILLE.

Minas e quintos do ouro

DIVISÃO I

Do estabelecimento do quinto por batéas e finta
(Continuado no n. 31)

S XVI

Inteirado el-aei das desordens acontecidas na distribuição das trinta arrobas, se resolveu a estabelecer em Minas uma e mais casas de fundição, aonde o ouro se reduzisse a barras marcadas no cabo superior com as armas reais, tendo no inferior contra-marcas, e declarando-se em ambas as partes o peso de cada barra, os quilates e a era em que se fundisse.

Haeria livros de registro para o assentamento das barras, peso dellas, quilates do ouro, e do numero das oitavas, correndo cada uma que tocasse a 22 quilates a razão de 14 tostões, e assim crescendo ou diminuindo o seu valor, conforme a lei ou quilates.

Nas ditas casas se deduziria o quinto do ouro, e correriam por conta da fazenda real as despesas dellas. Permittia-se o giro do ouro tão somente em Minas, valendo a oitava dez tostões (1). Cumpria, portanto, ao governador

(1) Consta do decreto de 4, e ordem de 8 de fevereiro de 1719.

(1) 13.414.619 milhas. Vid. «Darby's View of the United States», p. 493. Reduzi as milhas leguas de 2,000 tozas.

(2) A França tem 37.181 leguas quadradas.

(3) O rio Vermelho.

(4) 250 milhas, 1032 leguas. Vid. «Disposição dos Estados Unidos» por Warden, t. I, p. 163.

(5) 134 milhas, 533 leguas. Vid. ibid. t. vol. par. 133.

(6) O Missouri. Vid. ibid. t. I, pag. 132 (278 leguas).

(7) O Arkansas. Vid. ibid. t. I, pag. 133 (277 leguas).

(8) O rio Vermelho. Ibid. t. I, pag. 133 (513 leguas).

(9) O Ohio. Ibid. t. I, pag. 132 (430 leguas).

(10) O Illinois, o S. Pedro, o S. Francisco, o Moim-gori.

(11) As aguas são tão transparentes no mar das Antilhas, diz Malte-Brun (título III pag. 723) que se distinguem os coraes e os peixes na profundidade de 10 braças. O navio parece librar-se nos ares; especie de vertigen accomette o viajante, cuja vista se mergulha, através do fluido crystalino, no meio dos jardins subaquaes, onde conchas e peixes dourados brillam entre moluscos de sargac e bosques de algas-marinhas.

uiclar logo da construção das casas, para as quaes se lhe remetiam na frota os aprestos necessários, e da Bahia e Rio se lhe mandariam officiaes e instrumentos (2).

O certo é que na Frota do anno de 1716 vieram a entregar ao governador os livros e materias destinados para servirem ás casas de fundição (3).

§ XVII

Quanto ao numero e traça das ditas casas e dos logares em que se deviam fundar, pertencia ao governador o arbitrio e a escolha, segundo as ordens régias (4), que copulativamente determinavam que elle assignasse por editaes o tempo certo, em que as pessoas que tivessem ouro a fundir o deviam levar ás casas para nellas se lhes reduzir a larras, bem entendido, que se lhes não tiraria o quinto do adquirido durante a finta, sinão do que houvessem depois: o que foi assim ordenado, por acautelar que não segundassem os povos a pagar o quinto do ouro, cujo equivalente já tivessem satisfeito, mediante a contribuição das trinta arrobas.

§ XVIII

Lidas em junta (5) as reaes ordens, recebeu ao governador e pessoas que assistiram, que eram indispensaveis 4 casas de fundição, uma em Villa Rica, outra na do Sabará, terceira em S. João de El-Rei.

1719

(2) Ordem de 11 de fevereiro, dito anno.

(3) Consta da carta regia de 11 de fevereiro de 1719. Deram-se varias ordens relativas ao novo estabelecimento. Pela de 17 de fevereiro se mandavam avaliar os quilates por toque, e não por ensaio, para evitar o prejuizo da fazenda real e a demora das partes. A provisão de 18 de fevereiro, acompanhando a lei de 11 defendia a exportação do ouro sem ser fundido para fora de Minas. Pela de 25 do dito mez foi nomeado Manoel Francisco 1º fundidor da casa dos quintos, com o ordenado que o governador e superintendente lhe arbitrassem, segundo o estado da terra e dias de trabalho. A de 19 de março de 1720 derogava a de 19 de fevereiro de 1719, no que somente tocava ao giro do ouro em pó no districto ainda não demarcado de Minas, partindo com a Bahia e Rio, aonde se deviam correr barras marcadas e dinheiro cunhado em Minas com a marca—M—, tudo isto em ordem a evitar o extravio. Na de 20 de março de 1720 foi decretado que se continuasse a cobrança dos direitos dos gados e mais generos, porque delles os povos se ajudavam para pagarem os reaes quintos, além de estarem consignados para as despesas da folha civil e da tropa, que mandou armar. Defendiam-se novas impozições a pretexto de inteirar a finta das 30 arrobas. Pela de 22 de março em resolução do conselho tomada a 18 se renovou a disposição a respeito do estabelecimento da casa da moeda e se determinava que os ingredientes e instrumentos necessarios para ella se remetterssem pela cidade do Rio. E logo se conferiu a Francisco Nunes o officio de serrallheiro, e o de altilhor do cunho a Francisco Xavier, com os ordenados que ao governador e superintendente pareciam bastantes, como consta de duas provisões da mesma data de 22. E de 23 de março uma ordem, que mandava assistir a mulher de Francisco Nunes com 6\$ por mez, dos quaes se faria deducção no ordenado do marido, para se remetterem a Lisboa. Pela recommendação regia de 23 devia o governador mandar vir da Bahia e Rio os instrumentos e materias de que dependesse a casa da moeda, por não ser possível enviar todos de Lisboa. Pela provisão de 24 do dito mez foi Antonio Pereira provido no officio de serrallheiro com a clausula de se lhe descontar a quantia de 108\$ no ordenado que se lhe taxasse, applicada para a assistencia da sua familia em Lisboa.

(4) Carta regia de 29 de março de 1719.

(5) Consta do termo da junta de 16 de julho do dito anno.

e a ultima na villa do Principe. Pareceu-lhes muito necessario estabelecer um registro na Borda do Campo, com guarnição de soldados pagos, outro além do rio Grande, em logar para isso acomodado, 3º na comarca do Rio das Velhas e sitio do Picão ou do Papagaio ou das Mocaubas. E tendo em vista as muitas salidas, que para varios caminhos da Bahia dava esta comarca do Rio das Velhas, pareceu-lhes ultimamente que as deviam embaraçar, livres contudo as duas passagens da barra do mencionado rio das Velhas, que segue para a Bahia, e a de Suzana Maria, caminho do Serro Frio. Prorogaram um anno a contar de 23 de julho em diante (em que o da finta expirava) para se darem as casas feitas.

§ XIX

Porém as difficuldades, que sobrevieram, tolheram a execução dos planos da junta. Francisco do Amaral Coitinho offerencia a casa que tinha feito na villa de S. João para os usos da fundição, e o Dr. Manoel Mosqueira Rosa queria que se lhe aceitasse a do Ouro Preto. Nenhuma dellas o superintendente Eugenio Freire achava com sufficiência, e entretanto faltava-lhe dinheiro para edificar outras, porque o consignado para as folhas ecclesiastica, militar e civil apenas chegava, e não prometia demazias.

No rendimento dos quintos não era licito de modo algum tocar. Lançou-se mão do ultimo partido, que restava, de persuadir aos povos a fazerem as casas á sua custa, convocadas a esse fim as camaras e a nobreza, e como era facil de prever a demora da construção e os prejuizos que ao real quinto por esta causa ameaçavam, achou o governador necessario prorogar a finta outro anno e participal-o por edital.

§ XX

Foram contudo frustradas as providencias em que se entendia. Porque ás 11 horas da noite de 28 de junho de 1719, sete ou oito mascarados, seguidos de alguns pretos armados, descendo do morro do Ouro-Podre e entrando na villa, arrambraram portas, e constrangeram aos moradores e a unirem-se-lhes em tumulto, o que tambem pelos diferentes bairros da villa praticaram outros seus parceiros. Junto uns e outros accommetteram logo a casa do ouvidor Martinho Vieira, e não conseguindo noticia do logar, em que estivesse, destruíram-lhe todos os moveis, deixaram feitos pedaços os autos e livros da provedoria e fazenda real, ferido e maltratado o moço do ministro, e se foram. O resto da noite passaram na praça, junto á camara, e apenas amanheceu, dirigiram ao governador carta sediciosa, á qual vocalmente respondeu, esperando-os que se lhes deferiria na junta, que dias antes determinara convocar. Reinou o saqueo em todo o dia 29, porém com a noite se reuniu parte dos sediciosos a extorquir do governador uma resposta formal. Foi a 1ª resolução ataca-los; mas com o parecer de Eugenio Freire e do ouvidor lhes enviou perdão dependente do real beneplacito.

§ XXI

A tranquillidade não seguiu o perdão; pelo contrario, ajuntando-se a camara e bons do povo, os malfazejos a cercaram e prenderam com tenção de a não soltarem sem primeiro se lhes deferir. Isto fez com que o governador, lembrando-se da clausula do 1º perdão de 1 de julho, concedesse absolutamente 2º a tempo em que os levantados conduziam á camara de Villa Rica em prisão ao Ribeirão do Carmo, aonde elle se achava (6). Porém o povo requeria que se lhe approvassem, entre outros, os seguintes artigos: 1º, que se não tratasse mais de casas de fundição e de moeda, nem, 2º, de contracto algum, que não estivesse approved; 3º, que se não cobrassem á vista no registro da Borda do Campo os direitos das

cargas e nagros, sem que se dessem bilhetes do numero dellas e delles para se cobrarem depois dos conductores á razão de oitava o meia de ouro por escravo, meia oitava de carga secca, e meia pataca da de molhados; 4º, queriam segurar a el-rei as trinta arrobas de ouro, e que se pagasse de cada escravo oitava e meia somente, confiscando-se para a fazenda real os sonegados, e que não bastando esta capitação a inteirar a finta, contribuisse cada loja com cinco oitavas; 5º, pediam regimento para os ministros e officiaes de justiça, não dividendo pagar a vintens de ouro o que no Rio de Janeiro se regulava pelos de prata; 6º, requiriam outro regimento para o afilador, defendendo-se que levasse peso de ouro por outro tanto de sobre, e oitava e meia de afilar uma balança; 7º, que por ser exorbitante a quantia de oitava e meia, que o escrivo da camara exigia de cada licença e registro da affilação, se lhe devia taxar meia oitava por ambos os registros; 8º, que a camara moderasse as condemnações, que julgava sem regimento ou lei, que não concedesse licenças por menos de um anno, e que fizesse as calçadas á sua custa; 9º, que as companhias de dragões não onerassem ao povo, pretendendo ser por elle sustentadas, pois tinham soldos; 10º, que os contractors des dizimos não cobrassem divida executivamente, findo o tempo dos contractos; 11, que os ministros não opprimissem os povos com procedimentos irregulares e arbitrarios; 12º, que os officiaes de justiça rateassem as diligencias; 13º, enfim, requiriam que o governador lhes desse perdão no real nome, sellado com as armas reaes, e registrado na secretaria e camara. (7)

(Continúa)

(7) Relata o governador na carta que escreveu á sua magestade a 3 de julho de 1719 as causas dos perdões. Porque via misturados no motim os mais poderosos de Ouro Preto, e entre elles sete ou oito frades, que influíam sobre maneira nos povos. E, portanto, receava que os meios violentos arrastassem em levante formal que o necessitassem a convir em proposições vergonhosas e prejudiciaes á causa publica. Quanto aos motivos das desordens, dizia que, não só a distribuição dos cunhos, e officiaes das fundições mandados para as comarcas pelo superintendente, mas tambem os despotismos do ouvidor Martinho Vieira, foram os moveis dellas. Quixava-se de despezas, que das suas advertencias que o dito ouvidor fizera, pois lhe lembrou a moderação, que devia guardar accomodando-se com as leis e circumstancias do tempo. Por outra carta de 10 de julho, escripta ao mesmo senhor, dizia o governador que o povo considerava o quinto rigoroso com relação ás despezas necessarias dos serviços, e que argumentava com as minas do Chile em Castella, em que uns pagavam o oitavo, e outros o decimo, servindo-se, além disso, dos indios com faculdade regia, o privilegio de não serem executados por dividas. De onde concluia que, mandando sua magestade deduzir doze por cento nas casas de fundição, experimentaria maiores e mais seguras utilidades.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de fevereiro de 1892..... 288:555\$270

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de fevereiro de 1892..... 25:879\$29

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de fevereiro de 1892..... 32:304\$03

(6) Passou-se isto no dia 2 de julho.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. ministro da justiça recebeu os seguintes:

RECIFE, 30 de janeiro — Completa tranquillidade neste estado. Chegou hontem o general Ourique, tendo recepção condigna. A junta continua a receber officios de felicitações de influencias do interior. — J. V. Meira de Vasconcellos. — Ambrosio Maculato.

CURYTIBA, 30 de janeiro — Pelos resultados conhecidos estão eleitos governador, 1º e 2º vice-governadores do Paraná os Drs. Francisco Xavier da Silva e Vicente Machado e o industrial Joaquim Monteiro, tendo a chapa obtido 6729 votos, faltando ainda alguns collegios. Apesar da exploração do successo na fortaleza de Santa Cruz, feita pela opposição para afastar os eleitores, foi satisfactoria a concorrência, comparada com a das eleições anteriores. A opposição absteve-se, não concorrendo à formação das mesas que, entretanto, fiscalizou durante o pleito. Reinou perfeita calma, não tendo havido o menor movimento de força. Os novos funcionarios serão empossados a 25 de fevereiro, dia em que será installada a assembléa agora eleita. — Pela junta. *Lamenha Lins.*

NATAL, 31 de janeiro — A eleição correu em perfeita paz e plena liberdade de voto. Os suffragios em sua quasi totalidade foram dados à chapa republicana. — A junta governativa: — Lima e Silva. — Nascimento Castro. — Carlos Filho.

Exames de preparatorios — O resultado dos exames de historia geral, historia natural e physica e chimica, effectuados nos dias 4 a 29 de janeiro ultimo, foi o seguinte:

Historia geral — Dia 4 — Distinção: Henrique Burnier.

Plenamente: José Teixeira Portugal Junior.

Simplemente: Henrique Ignacio Guimarães.

Reprovado, 1.

Dia 5 — Plenamente: Zozimo Barroso do Amaral e Luiz Francisco Carpenter.

Inabilitado, 1. Reprovado, 1.

Dia 7 — Distinção: Roberto Paulino Soares de Souza.

Plenamente: Julio Viveiros Brandão.

Simplemente: Julio Cesar Ribeiro de Rezende.

Inabilitado, 1.

Dia 8 — Simplemente: João Caetano de Oliveira Guimarães.

Inabilitado, 1.

Dia 9 — Distinção: João da Costa Ferreira.

Plenamente: João Martins Seara e Augusto Mafra.

Dia 11 — Plenamente: Luiz Sampaio Tavares.

Simplemente: Augusto Scheiner de Mendonça, Affonso Quintiliano da Fonseca e Gabriel Ramos da Silva.

Dia 12 — Distinção: Arthur de Aguiar e Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.

Plenamente: Humberto Pimentel Duarte e Alvaro Martins da Silva.

Dia 13 — Simplemente: Eugenio Machado dos Santos Werneck.

Inabilitados, 3.

Dia 14 — Plenamente: Arthur Martins de Barros.

Simplemente: João Barbosa Rodrigues Junior.

Reprovado, 1.

Dia 15 — Distinção: Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.

Plenamente: Heitor de Belfort Ramos.

Simplemente: Julio Cordeiro Cotias.

Retirou-se, 1.

Dia 18 — Simplemente: Alvaro de Cantanheda e Egydio José Ferreira Martins.

Dia 19 — Simplemente: Germano Vert Filho.

Reprovados, 3.

Dia 20 — Plenamente: Antonio José de Castilho Costa Ferreira e Claudio da Costa Ribeiro.

Dia 21 — Plenamente: Mario Baptista da Costa e Heitor de Mello.

Simplemente: Octavio Boa-Nova.

Historia natural — Dia 25 — Distinção: José Antonio de Figueiredo Rodrigues.

Simplemente: Frederico Gregorio Machado do Silva e Lafayette Antonio de Camargo Penteado.

Dia 28 — Plenamente: Vicente José da Maia e Adolpho Carlos Lindenberg.

Simplemente: Joaquim Maria Corrêa e Manoel Bezerra Cavalcanti.

Dia 29 — Simplemente: Francisco José Ferreira, Olympio Rodrigues Pereira, Norberto Augusto Borges, Antonio Rodrigues Tagarro e Eduardo Moreira Meirelles.

Physica e chimica — Dia 22 — Distinção: Vicente José da Maia e Lafayette Antonio de Camargo Penteado.

Plenamente: João Cidade e Frederico Gregorio Machado da Silva.

Dia 23 — Plenamente: Adolpho Carlos Lindenberg.

Simplemente: Ernesto Candido da Fouce Portella e Norberto Augusto Borges.

Dia 25 — Distinção: José Maria Moreira Filho.

Plenamente: Olympio Rodrigues Pereira e Manoel Bezerra Cavalcanti.

Simplemente: Eduardo Moreira Meirelles.

Dia 26 — Plenamente: Antonio Rodrigues Tagarro.

Simplemente: Mario Teixeira da Costa e Francisco José Ferreira.

Sublevação das kabylys em Marrocos — Segundo um telegramma enviado à *Correspondencia de Hespanha*, tomaram melhor aspecto os conflictos produzidos pela rebellião das kabylys.

Por indicação do ministro Sidi Mahomed Torres sahiram alguns emissarios officiosos a sondar o animo dos chefes da revolta, a ouvir as suas queixas e a offerecer-lhes dar remedio ao que estas tivessem de justo.

Os chefes das kabylys pediram para tratar directamente da questão com o ministro.

No dia 6, á tarde, depois de obterem a garantia de que nada soffreriam até terminarem seus trabalhos para parlamentar, avistaram-se com Sidi-Torres. Este acolheu com benevolencia e sympathia as suas reclamações, ficando combinado que sahisse uma commissão das kabylys, com o apoio moral do ministro, em direcção a Fez, para pedir ao sultão a destituição do governador de Tanger, cujos actos deram motivo á revolta.

Até que regressem manter-se-hão treguas, pelo que reina a tranquillidade na região.

Estão ancorados no porto de Taner dois grandes navios de guerra inglezes e uma canhoneira.

Esperava-se uma esquadilha franceza, e que o governo hespanhol enviaram tambem para alli um couraçado.

A influenza — Está recrudescendo por toda a parte, de modo assustador, a epidemia da influenza.

Em França é raro o departamento em que que esta molestia não esteja causando estragos; só em Pariz o augmento da mortalidade causado por ella é de 200 pessoas por semana. Os enfermos succumbem principalmente ás pneumonias derivadas da influenza.

As noticias de Italia sobre a propagação da epidemia são desconsoladoras.

Em Roma estão atacados muitos cardeaes. Em Turim, Genova e Veneza os hospitaes estão atulhados de enfermos. Em Milão houve mortos que estiveram inseputos desde o dia 1 até ao dia 5.

As noticias recebidas de outros paizes accusam o desenvolvimento da molestia por toda a parte. Na Australia tem ella feito rapidos progressos nestes ultimos dias. Na Bohemia grassa o mal com intensidade nos hospitaes de doudos.

Em Copenhague ha 50.000 pessoas atacadas, sobre 300.000 habitantes que tem a cidade; tem havido casos fulminantes! Está quasi paralyzado o movimento de carruagens, pois

que o mal ataca mui especialmente os cocheiros, certamente por andarem sempre expostos aos rigores do tempo.

Na America do Norte a influencia tambem se tem generalizado. Em Nova York tem havido casos, mas a mortalidade não é grande. Em Philadelphia augmenta, e em Boston recrudescce de um modo extraordinario.

Em Chicago a mortalidade é assustadora. No dia 5 havia alli 30.000 pessoas atacadas de influenza.

Em S. Luiz ha outras 30.000, e do resto dos Estados Unidos as noticias são pouco tranquillizadoras, estando desorganizados por causa da epidemia todos os serviços publicos.

Na Turquia tambem ha a molestia com muita intensidade. Em Constantinopla ha dous ou tres doentes em cada casa.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as folhas seguintes: Secretaria da Justica, Bibliotheca, Junta de Hygiene, Saude dos portos, Casa da Moeda, Juizo dos Feitos, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Reformados do Corpo de Bombeiros, Montepio e diversas pensões, Caixa da Amortisação e Inspectoria de Terras e Colonisação.

Contadoria Geral da Guerra — Pagam-se hoje os corpos de engenheiros, dos Estados Maiores de Artilharia, 1ª e 2ª classe e de saude inclusive as Secretarias dos Hospitaes, Prets dos Corpos, consignações para alimentos de familia, e na Fabrica de Polvora da Estrella as ferias dos operarios e as folhas dos empregados.

Casamento civil — Casaram-se na 6ª pretoria Aleixo Alexandre Cesar Rios com D. D. Olinda Thereza de Souza.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelas seguintes paquetes:

Pelo *Italica* para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amaração e Obidos, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 2 da hora da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 idem.

Pelo *Coptic*, para Londres e Plymouth, recebendo impressos e objectos para registrar até ao meio-dia, e cartas para o exterior até 1 hora da tarde.

Amanhã:

Pelo *Mythena*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ao meio-dia.

Pelo *Arran*, para Caravellas, tocando de passagem no porto da Victoria, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com o porte duplo até ás 10 idem.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 1.

O mercado continúa oscilante. O London & Brazilian Bank e o Banco Sul Americano abriram com a taxa de 12 3/8 d. sobre Londres e os outros bancos com a de 12 1/4 d., mas logo depois só vigorava a ultima taxa.

O movimento do dia foi menos que regular em papel bancario de 12 3/8 a 12 1/4 d., sendo as ultimas operações a 12 5/16 d. contra caixa matriz, e de 12 5/16 a 12 1/2 d. para papel particular.

Repasou-se papel bancario a 12 3/8 d., e houve negocio em papel particular sobre Hamburgo a 916 réis por marco.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 18.	123 8a 12 1/4 d. a 90 d/v
Pariz, por franco.	770 a 777 rs., a 90 d/v
Hamburgo por marco	950 a 952 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.	782 a 791 rs., a 3 d/v
Portugal.	360 a 380 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	45020 a 45120 à vista.

COTAÇÕES DA BOLSA

Soberanos

Soberanos...	19\$860
Ditos.....	19\$880

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$. 5 %	984\$000
Apolices convertidas, 4 %	1:120\$000

Bancos

Banco do Commercio, 1ª serie..	160\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	172\$000
Dito da Republica, ex/dividendo	119\$000
Dito Sul Americano.....	85\$000
Dito Constructor, ex/dividendo.	80\$000

Companhias

Comp. S. Christovão	235\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	90\$000
Dita Sapucahy c/75 % e bonif.	29\$000
Dita idem, idem.....	30\$000
Consolidados do Banco Credito	
Novel.....	30\$000

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1892.—
Joaquim Navarro de Andrade, presidente.—
A. Simonsen, secretario.

Entradas de capital

Estão marcados os seguintes prazos para prestações de capital:

S. Paulo Industrial de Kiosques, 4ª de 20 % ou 10\$, à rua dos Ourives n. 16 B, até.	5
Mineralurgica Brasileira, a 2ª de 10 % , à rua do Rosario n. 36, até.....	5
Fluminense Cooperativa de Consumo, a 3ª de 5\$, em Niteroy, até.....	5
Materiaes e Aterros, 1 de 20\$, à rua da Quitanda n. 44, até.....	5
Territorial e Constructora, 1 de 20\$, à rua do Ouvidor n. 45, até.....	6
Ferre Carril e Constructora, a ultima de 20\$, à rua do Ouvidor n. 45, até.....	6
F. T. Industrial Magéense, a 7ª de 10 %, ou 20\$, no Banco do Povo, até.....	10
M. de Massas Alimenticias, 1 de 20\$, à do Visconde do Rio Branco n. 55, 55, até	10
Turf-Club, a 4ª de 20\$, à rua do Sacramento n. 1, de 1 a.....	11
Marques Limitada, 1 de 10 % no escriptorio respectivo, até.....	12
Transportes de Cargas, a 6ª de 40\$, à rua da Candelaria n. 23, de 5 a.....	16

Transferencias suspensas

Bancos:

Auxiliar, de 31 até começar o pagamento do 7º dividendo.
Commercio e Industria do Brazil, até começar o pagamento do 3º dividendo.
Credito Commercial, até se annunciar o pagamento do dividendo do semestre findo.
C. e Garantia Real, desde o dia 30 até pagar o 3º dividendo.
Credito Mercantil, até começar o pagamento do 3º dividendo.
Emissor de Pernambuco, até annunciar o dividendo.
Constructor do Brazil, até principiar o pagamento do dividendo do semestre findo.
Industrial e Mercantil, até pagar o 39º dividendo.
Incorporador, de 20, até principiar o pagamento do 1º dividendo.
Minas Geraes, até principiar o pagamento do dividendo.
Mobilizador, até principiar o pagamento do dividendo.
Mutuo, desde o dia 20, até annunciar o 3º dividendo.
Mercantil de Santos, até pagar o respectivo dividendo.
Operarios, até principiar o pagamento do 3º dividendo.
Popular de Minas, até principiar o pagamento do 2º dividendo.
Republica, até realizar-se a reunião convocada para o dia 6.
Rio e Matto-Grosso, até principiar o pagamento do 2º dividendo.
União de S. Paulo, 1 de janeiro, até annunciar o 3º dividendo;

Navegação:

Progresso Maritimo, até annunciar o pagamento do 1º dividendo;

Seguros:

Prosperidade, até annunciar o pagamento do dividendo.

Diversas:

Agencia de Leilões, até principiar o pagamento do 1º dividendo;

Ceres Brasileira, desde 25 até pagar o dividendo;

Cortume Nacional, até annunciar o pagamento do dividendo.

Central do Brazil, desde o dia 2 até realizar-se a reunião convocada para o dia 6.

F. Tecelagem Santa Luiza, até 30, quando paga o 1º dividendo.

F. T. Brazil Industrial, até annunciar o pagamento do dividendo.

G. de Commercio e Industria, até annunciar o dividendo.

Hippodromo Nacional, até principiar o pagamento do 2º dividendo.

Industrial de Melhoramentos no Brazil, desde 19 até pagar o dividendo.

Ind. e Colonizadora do Brazil, até realizar-se a reunião convocada para 4.

Marcenaria Brasileira, até annunciar o dividendo.

Provisoria de Conservas, até 7 de fevereiro.

Nacional de Artefactos de Folhas de Flandres, até principiar o pagamento do 3º dividendo.

Transporte de Mercadorias e Materiaes, desde 18, até annunciar o 1º dividendo.

Transporte de Café e Mercadorias, até annunciar o pagamento do 2º dividendo.

Villa Alto Marim, até principiar o pagamento do dividendo.

Reuniões convocadas

Estão convocados a reunir-se em assembleia geral os accionistas das seguintes sociedades:

Brazilera do Calçado, rua da Uruguayana n. 87, 12 horas.....	2
Agricola Brasileira, rua Primeiro de Março n. 67, 12 horas.....	2
Mutuação Commercial e Agricola, rua de S. Bento n. 21, 12 horas.....	3
Theatros Brasileira, rua da Uruguayana n. 67, 12 horas.....	3
Industrial e Colonizadora do Brazil, rua de S. Pedro n. 70, 1 hora.....	4
Geral de Const. Urbana, rua do Rosario n. 14, 12 horas.....	4
Exposição Permanente, rua Primeiro de Março n. 63, 1 hora.....	4
Banco de Empréstimos e Penhores, 1 hora	5
Impressora Fluminense, rua Sete de Setembro n. 82.....	5
Impressora Familiar, rua da Quitanda n. 1, 1 hora.....	6
Seguros P. dos Operarios, rua da Candelaria n. 46, 12 horas.....	6
Materiaes e Aterros, rua da Quitanda n. 44, 1 hora.....	6
Pyrotechnica, rua de Gonçalves Dias n. 83.....	6
Seguros Indemnizadora, rua da Quitanda n. 119, 12 horas.....	6
Viação Rio e S. Paulo, rua dos Ourives n. 53, 12 horas.....	6
Banco da Republica, no Brazil e Norte America, 12 horas.....	6
Central do Brazil, rua da Quitanda n. 103, 12 horas.....	6
Sportiva Luzitana, largo do Rosario n. 13, 12 horas ..	7
Padaria Luzo Brasileira, no Banco Luzo Brasileiro, 12 horas.....	8
E. F. Sorocabana, no Banco do Brazil e Norte-America, 1 hora.....	8
U. Industrial e Mercantil, rua do Ouvidor n. 48, 12 horas.....	10
Banco Rural e Hypothecario, 1 hora.....	12
Brazilera de Electricidade, no Banco Constructor.....	13
Manhuassu e Caratinga, rua da Candelaria, n. 18, 1 hora.....	18

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 31 de janeiro foram:

		Das 1 do mez
Aguardente....	—	35 pipas.
Café.....	271.079	8.782.139 kilos.
Carvão vegetal.	27.760	713.501 »
Couros secos e salgados....	—	3.655 »
Fumo.....	28.360	211.352 »
Madeira.....	—	13.098 »
Milho.....	5.790	19.582 »
Polvilho.	—	1.956 »
Queijos.....	—	180.297 »
Toucinho.....	14.740	156.002 »
Diversas.....	69.760	1.653.652 »

Embarcações em descarga

NO DIA 2 DE FEVEREIRO

MOVIMENTO DOS ANCORADOUROS

Ancoradouro da descarga atraz da ilha das Cobras

Vapor allemão *Pernambuco*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches ilha das Moças, Reis e despachos.
Vapor inglez *Humbold*, Liverpool: varios generos, alfandega, Docas de D. Pedro II, ilha do Vianna e despachos.
Vapor allemão *Montevideo*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças, da Ordem, Freitas, Carvalhaes, ilha do Vianna e despachos.
Vapor allemão *Corityba*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças e despachos.
Vapor allemão *Valparaíso*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Reis, ilha das Moças, Carvalhaes e despachos.
Vapor allemão *Paranaquê*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Reis, ilha das Moças e despachos.
Vapor allemão *Patagonia*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.
Vapor francez *Ville de Montevideo*, Havre: varios generos, alfandega, Docas Nacionais, Carvalhaes, ilha das Moças e despachos.
Vapor inglez *Flaxman*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiches ilha do Vianna, das Moças e despachos.
Vapor norte-americano *Segurança*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Corção, Damião, Flora, Carvalhaes e despachos.
Vapor allemão *Santos*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches ilha do Vianna e despachos.
Vapor belga *Wordsworth*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Reis e despachos.
Vapor inglez *Lassell*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Damião ilha do Vianna e despachos.
Vapor allemão *Hamburg*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Reis, Freitas, ilha das Moças, ilha do Vianna e despachos.
Vapor inglez *Herschel*, Liverpool: ferro, (ilha do Vianna).
Lugar suco *Sova*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Carvalhaes, Docas de D. Pedro II e despachos.
Vapor francez *Amazonas*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis, ilha do Vianna e despachos.
Vapor inglez *Saint Asaph*, Antuerpia: varios generos, trapiche Freitas, Corção e despachos.
Vapor norte-americano *Alliance*, Nova York, varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Corção e despachos.
Vapor allemão *Petropolis*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, da Ordem, ilha do Vianna e despachos.
Barca norueguense *Julie*, Nova York: varios generos, trapiches Corção, Internacional, ilha do Vianna e despachos.
Vapor allemão *Itaparica*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.
Vapor belga *Hervelin*, Londres: varios generos, alfandega, trapiche Ilha do Vianna e despachos.

Vapor inglez *Liguria*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche Corção e despachos.

Vapor belga *Kepler*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Ilha do Vianna e despachos.

Vapor inglez *Coleridge*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.

Vapor allemão *Porto Alegre*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.

Barca sueca *Margareta*, Liverpool: varios generos (Docas Nacionais).

Vapor francez *Cordoba*, Havre: varios generos, Docas Nacionais.

Vapor inglez *Mutlenda*, Southampton: varios generos, trapiche do Vapor e Ilha do Vianna.

Vapor francez *Bearn*, Rio da Prata; varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.

Vapor inglez *Tapas*, Buenos Aires; varios generos, trapiches Reis e da Ordem.

Vapor allemão *Leipzig*, Bremen: varios generos, alfandega, trapiche Freitas e despachos.

Vapor inglez *Magellan*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiches Corção, Damião e despachos.

Vapor inglez *De Bay*, Antuerpia, ferro, Ilha do Vianna.

Vapor inglez *Archimedes*, Liverpool, ferro, Ilha do Vianna.

Vapor inglez *La Plata*, Southampton, varios generos, alfandega, trapiche Damião e despachos.

Vapor inglez *Euclyd*, Nova York; varios generos, alfandega, trapiches Corção, Flora e despachos.

Vapor francez *Colombia*, Havre; ferro, Ilha do Vianna.

Vapor inglez *Britannia*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche Corção e despachos.

Vapor inglez *Galicia*, Valparaíso; varios generos, alfandega, trapiche Damião e despachos.

Vapor francez *Adour*, Rio da Prata; varios generos, alfandega, trapiches Novo Comercio, da Ordem, do Vapor e despachos.

Lugar norte-americano *White Wings*, Baltimore; varios generos, trapiches Damião, Flora e despachos.

Vapor francez *Brasil*, Bordéus; varios generos, alfandega, trapiches Reis, da Ordem e despachos.

Vapor francez *Paradyba*, Havre; varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.

Barca norte-americana *Archer*, Nova-York; varios generos, alfandega, trapiches Corção, Internacional e despachos.

Vapor francez *Bretagne*, Marselha: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.

Vapor inglez *Olbers*, Liverpool ferro, Ilha do Vianna.

Vapor francez *Matapan*, Bordéus: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Freitas e despachos.

Vapor inglez *Cyle*, Montevideo: varios generos (trapiche da Ordem.)

Vapor inglez *Tuames*, Southampton: ferro (Ilha do Vianna)

Vapor italiano *Solferino*, Genova: varios generos, trapiche do Vapor, Docas Nacionais e despachos.

Vapor norte-americano *Finance*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Flora, Corção e despachos.

Vapor norte-americano *Vigilancia*, Nova York: varios generos (trapiche Freitas).

Vapor norte-americano *Adeince*, Nova York: varios generos (trapiche Freitas).

Vapor francez *S. Nicolas*, Havre: varios generos (Docas Nacionais).

Vapor inglez *Bielu*, Liverpool: ferro (Ilha do Vianna).

Vapor allemão *Weser*, Bremen: varios generos, alfandega, trapiche Freitas e despachos.

Vapor belga *Gutlén*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.

Vapor francez *Equateur*, Buenos Aires: varios generos, alfandega, trapiche da Ordem e despachos.

Vapor inglez *Aconcagua*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche Corção e despachos.

Vapor inglez *Kully*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiche Damião e despachos.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Hamburgo e escalas, <i>Desterro</i>	2
Pernambuco, <i>Arlindo</i>	4
Santos, <i>Porto Alegre</i>	4
Portos do norte, <i>Pernambuco</i>	4
Santos, <i>Leipzig</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Rosario</i>	7
Bordéus e escalas, <i>Conjo</i>	7

Vapores a sair

Portos do Norte, <i>Muravito</i> (10 horas)...	2
Rio da Prata, <i>Magdalena</i>	2
Buenos-Aires, <i>Austria M.</i>	3
Pernambuco e Macaé, <i>Aptimoré</i>	3
Pernambuco, <i>Araucaria</i>	3
Pernambuco e Macaé, <i>Imortal Adela</i> ..	3
Santos, <i>Weser</i>	8
Pernambuco, Bahia e Aracaju, <i>Walters</i> ..	4
Hamburgo, Bahia e Lisboa, <i>Porto Alegre</i> .	5
Carangola e escalas, <i>Ruy Locales</i>	5
Portos do sul, <i>Arlindo</i>	6
Bremen, Lisboa e Antuerpia, <i>Leipzig</i>	6

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

Pela secretaria desta junta se faz publico, na conformidade do art. 29 do Dec. n. 593 de 19 de julho de 1890, que no periodo de 15 a 24 de setembro ultimo foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos: — De João Gabriel de Carvalho e Leopoldo de Carvalho, para o commercio de commissões nesta praça a rua de S. Bento n. 46, com o capital de 70:000\$, sob a firma de João Gabriel & Comp.

De Joaquim Arnaldo Quartim, Alfredo Henrique da Silva Castro e o commanditario Antonio Ferreira Alves Sobrinho, para o commercio de importação, nesta praça, com o capital de 130:000\$000, sendo 45:000\$ do commanditario, sob a firma de Castro, Quartim & Comp.

De Raphael Lauro, José Dangel e Antonio Conde para o commercio de molhados e fabrico de massas alimenticias nesta praça a rua do Lavradio n. 89, com o capital de 100:000\$ sob a firma de Lauro, Dangel & Conde.

De Joaquim Simões Pessca e Americo Avila Brum, para o commercio de fazendas e armario, nesta praça, a rua do Senador Pompeu n. 87, com o capital de 4:500\$, sob a firma de J. Simões & Avila.

De Antonio da Rocha Miranda e Silva Junior, Eduardo José de Almeida e Silva e José Antonio Villas Boas para o commercio de typographia e papelaria, nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Miranda & Villas Boas.

De Manoel Cardoso de Gouvêa e o commanditario Zacharias Borba dos Santos para o commercio de commissões, nesta praça, a rua de S. Bento n. 13, com o capital de 50:000\$, sendo 25:000\$, do commanditario, sob a firma de Cardoso Gouvêa & Comp.

De Hygino Costa, Joaquim Mariano de Oliveira e Miguel Archaujo de Seixas, para o commercio de importação e exportação, nesta praça, a rua de Pedro n. 2, com o capital de 90:000\$, sob a firma de Hygino Costa & Comp.

De Jeronymo Pinto Carlos de Oliveira e Randolpho Augusto de Andrade Araujo para o commercio de secos e molhados, nesta praça, com o capital de 600\$, sob a firma de Oliveira & Araujo.

De Agostinho de Souza Ramos e Manoel Joaquim da Costa Guimarães para o commercio de coupes e artigos de viagem, nesta praça, a

rua Sete de Setembro n. 60, com o capital de 19:000\$, sob a firma de Ramos e Guimarães.

De Luiz da Cunha Ribeiro e Manoel da Cunha Ribeiro para uma fabrica de caixões, nesta praça, com o capital de 3:400\$, sob a firma de L. C. Ribeiro & Irmão.

De Joaquim Clemente Castello Leite e a commanditaria Leopoldina Nelson Dantes Norton, para o commercio de louça e crystaes, nesta praça, a rua do Rosario n. 108, com o capital de 39:000\$, sendo 20:000\$ da commanditaria, sob a firma de Castello & Comp.

De Albino José Ribeiro, Manoel Domingos Martins e o commanditario Dr. Jacintho Baptista dos Santos para o commercio de moveis, nesta praça, a rua da Alfandega n. 105, com o capital de 20:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Albino Ribeiro, Martins & Comp.

De Horac o Luiz da Franca e Silva e Lourenço José dos Reis, para um estabelecimento de marcenaria, nesta praça, com o capital de 1:200\$, sob a firma de Franca & Reis.

De Severino Gonçalves Machado, Domingos Braga e o commanditario Dr. Joaquim Gonçalves Guillon para o commercio e fabrico de tijolos, telhas e seus concheros, em S. Gonzalo (Netheroy), com o capital de 12:000\$, sendo 4:000\$ do commanditario, sob a firma de Domingos Braga & Comp.

De Bernardo Pires Velloso Sobrinho, Luiz Robin e Antão Velloso para o commercio de secos e molhados na Villa do Macuco (Estado do Rio de Janeiro), com o capital de 30:000\$, sob a firma de Velloso, Robin & Comp.

De Sival Amriano e Augusto Barbosa da Silva, este como commanditario, para o commercio de secos e molhados, na cidade de Juiz de Fora (Minas Geraes), com o capital de 25:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Sival & Comp.

De Manoel Pinto de Almeida e Antonio da Costa para o commercio de calçado, nesta praça, a rua do Onyidor n. 1, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Almeida & Costa.

De José de Sá Osorio e a commanditaria Matilde Daltro Machado, para o commercio de pharmacia, nesta praça, a rua Conselheiro Bento Lisboa n. 51, com o capital de 5:000\$, pertencente a commanditaria, sob a firma de José de Sá Osorio & Comp.

De Boaventura Gaspar da Silva Barbosa e quatro commanditarios, para a publicação do jornal *Midi da Europa*, nesta praça e em Paris, com o capital de 65:000\$, sendo 60:000\$ dos commanditarios, sob a firma B. Gaspar da Silva & Comp.

De Manoel Antonio de Moraes Junior e o Dr. João Henrique da Veiga, para exploração de fazendas, em Santa Maria Magdalena (Rio de Janeiro), com o capital de 100:000\$, sob a firma de Moraes Junior & Veiga.

De Henrique Kremer, Manoel José de Castro e a commanditaria Catharina de Castro para uma fabrica de cerveja, em Juiz de Fora (Minas Geraes), com o capital de 99:194\$30, fornecido pela commanditaria, sob a firma de Kremer & Comp.

De Joaquim Gomes de Souza Junior, Manoel de Ulhoa Magalhães e José Francisco da Silva, para o commercio de fazendas, Ferragens e armario, na cidade de Passos (Minas Geraes), com o capital de 20:000\$, sob a firma de Magalhães, Gomes & Comp.

Alterações — Foram alteradas as sociedades que giravam nesta praça sob as firmas de: Brochado Alves & Comp., pela retirada do socio Nicolau José de Almeida e admissão do socio Antero José Pacheco Guimarães; e Lucio Soares e Martins pelo fallecimento do socio commanditario.

Distractos — Foram dissolvidas as sociedades que giravam nesta praça sob as firmas de: Courreges & Comp., Guilherme Candido Pinheiro & Comp., Julio Regis & Comp., C. Lazari Casro & Comp., Cardia & Martins, Marinho & Comp., Francisco Pacheco de Medeiros & Comp., Sival Alves & Comp., Oliveira Guimarães, Monteiro & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de janeiro de 1892. — Cesar de Oliveira, secretario.

Asylo de Mendicidade

Proposta para fornecimento

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que na secretaria deste asylo aceitam-se propostas em carta fechada, até o dia 9 do corrente mez ao meio-dia, hora em que serão abertas, em presença dos interessados, para fornecimento dos seguintes artigos:

Objectos necessários ao expediente: milho, resina, mão, cento, duzia, caixa e numero. Numero: frangos e gallinhas grandes e boas.

Serão approvados somente as propostas que estiverem completas, em duplicatas e com os preços de cada genero em milho, numero, etc., etc.

Os proponentes deverão estar presentes ou fazerem-se representar por pessoas completamente autorizadas, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago ao Thesouro Nacional.

Rio, 1 de de fevereiro de 1892.—O escripturario, *João Moeda de Miranda*.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição se faz publico que no dia 3 do corrente, á 1 hora da tarde, na secção de substituição do papel moeda, proceder-se-ha á conferencia de 703.050 notas de diversos valores e estampas, na importancia, de 6.998:503:500, estando incluída nesta importancia a de 50:171\$ representada por 100.338 notas de 500 réis e 2 de 1\$, trocadas por moedas de prata do novo cunho; sendo as referidas notas da emissão do governo.

Outrosim que, na mesma occasião, serão conferidas 5.501 no/as de diversos valores e séries na importancia de 3.471:070\$ da emissão do Banco do Brazil.

Todas estas notas deverão ser queimadas no dia subsequente nas fornallhas a vapor das officinas de machinas da alfamloga desta capital.

Caixa de Amortisação, 1 de fevereiro de 1892.—*M. A. Galvão*.

Escola Militar da Capital

Exame de admissão á matricula

São convidados a comparecer na secretaria desta escola, todos os dias uteis, das 9 da manhã ás 3 da tarde, até o dia 15 do corrente, os candidatos militares ou paizanos, que tenham obtido licença do Ministerio da Guerra para matricularem-se no anno corrente de 1892.

Deverão todos ir acompanhados de certidão de idade, attestado de vacina e certidões de exames de preparatorios que porventura possuírem, acrescendo, para os candidatos militares, um attestado da respectiva data de praça, na forma do regulamento vigente.

Secretaria da Escola Militar da Capital, 1 de fevereiro de 1892 — *Eduardo Honório do Amorim Bezerra*, alferes escriptuario.

Intendencia da Guerra

Maieiras, c.d., pedra e artigos semelhantes

O conselho de compras desta Intendencia recebe propostas no dia 3 de fevereiro proximo futuro até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos, durante o primeiro semestre do corrente anno de 1892.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta repartição onde deverão apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparar ou fazer-se representar competentemente na occasião da

sessão, o ter muito em vista as disposições do art. 64 do citado regulamento, devendo nas referidas propostas, fazer as declarações de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurso para as vagas de praticantes

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 10 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o logar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos deverão submeter-se ao concurso.

Os requerimentos para a inscripção serão recebidos até ao dia 5 de fevereiro proximo e deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos e menor de 30.

O programma do concurso é o seguinte:

Portuguez — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentais, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de janeiro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director Dr. Barão de Ramalho e em cumprimento da resolução da congregação das lentes desta faculdade, tomada em sessão do dia 15 deste mez de accordo com o disposto no art. 107 dos estatutos em vigor, faço publico que se acha aberta na secretaria pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade, que comprehende as seguintes materias:

Economia politica, sciencias das finanças e contabilidade do Estado; sciencia da administração e direito administrativo; noções de economia politica e direito administrativo.

Aos candidatos incumbem provar nos termos dos artigos 96, 97 e 98 do decreto n. 1.232 F de 2 de Janeiro de 1891:

1.º A qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos.

2.º Que possuam o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corr.da, podendo, alem dos documentos especificados apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados, á sciencia e ao Estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 16 de Janeiro de 1892.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola Normal da Capital

De ordem do Sr. Dr. director communico aos interessados que esta secretaria estará aberta todos os dias uteis das 7 ás 8 horas da noite, durante a época de inscripção para exames.

Secretaria da Escola Normal, 1 de fevereiro de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

Externato do Gymnasio Nacional

Communico aos Srs. paes, tutores e mais interessados que do dia 1 a 11 de fevereiro, estará aberta na secretaria deste externato a inscripção para os exames da segunda época e para os de admissão. Para a matricula do primeiro anno exigem-se os documentos constantes dos §§ 1.º, 2.º e 4.º do art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 1075 de 22 de novembro de 1890.

Rio, 19 de janeiro de 1892.—O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

MARCAS REGISTRADAS

N.º 1926

Thomaz de Aquino & Comp. estabelecido nesta capital á Praça das Marinhãs n. 2a (Edificio da Praça do Mercado), com fabricas, e deposito de fumos e objectos para fumantervem apresentar á meritissima junta commoecial a marca acima, denominada: *Rei do mundo*, adoptada para distinguir todos os productos da sua fabrica, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando um carro triumphal governado por um indio impunhando uma vara com uma facha fluctuando e os dizeres *marca registrada*. Um cavallo, um elephante, um dromedario, uma corça e um carneiro estão atrellados ao mesmo carro, tendo cada um desses animaes um peitoral, com a inscripção pela ordem: *Europa, Asia, Africa, America, Oceania*.

A referida marca é usada em rotulos de toda e qualquer cor, para os fumos e cigarros de sua fabricação acondicionados em latas e pacotes e considerada pelos supplicantes como marca geral. — Estava collada uma estampilha de 200 rs. da seguinte maneira inutilizada:

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1892.

Thomaz de Aquino & Comp. — apresentada na secretaria da junta commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 23 de janeiro de 1892. — Cesar de Oliveira. — Registrada sob n. 1926 em virtude do despacho da junta commercial, com data de hoje.

Pagou por estampilhas no 1.º exemplar seis mil réis de sello e seiscentos réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1892. — Cesar de Oliveira. — A margem estava carimbado o grande sello da junta commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1383. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma nova pilha electrica denominada *Pilha Buffet*» Invenção de Eugene Buffet, morador em Bruxellas (Belyica).

O que faz o objecto de minha invenção é uma nova pilha electrica cuja produção constante decorrente, economia e valorisação dos sub productos não tem sido attingidas até

hoje por nenhuma outra pilha conhecida, que, em geral, tem grande consumo de zinco devido como sub-produto os sulfatos ou chlorureto, que são de pouco valor, enquanto que o oxido de zinco que provém de minha pilha tem um valor superior ao do próprio zinco. Para conseguir esse resultado, tome como liquido excitador agua pura, e como liquido depolarizador uma solução de nitrato de soda ou producto equivalente adicionada de acido sulfurico em proporção relativa para produzir a transformação do nitrato em sulfato, pelo que só deixa passar no liquido excitador o acido azotico necessario á combustão do hydrogênio sem acido sulfurico. Assim o liquido em que está mergulhado o zinco é neutro desde o começo, e continua a ser neutro durante toda a duração da pilha em actividade.

Esta nova condição da pilha produz a formação e o deposito de oxido de zinco no polo negativo, inalterado no liquido em presença. E' com o fim do deposito de oxido de zinco num liquido neutro e indifferente que minha pilha foi combinada. Além disso a composição do liquido depolarizador é tal que a redução do acido azotico é extremamente regular e commedida, o que não se dá geralmente nas pilhas a acido azotico, em que a formação profusa de vapores nitrosos dá uma redução rápida, ao passo que minha pilha só desenvolve um leve e continuo cheiro.

Para obter uma depolarização completa nessas condições, tive de inverter as disposições ordinarias das pilhas, collocando o zinco num vaso poroso interior, circulando-o de um electrodo de carvão mergulhado na solução de nitrato adicionado do acido sulfurico que occupa o vaso exterior.

Obtenho com esta pilha uma corrente constante e de grande duração. Ligando-a a uma lãteria de acumuladores, posso, sem tocar em nada, obter uma boa iluminação por mais de 120 horas. Depois desse tempo, o vaso poroso está cheio em parte de uma lama branca que é o oxido de zinco puro. Retira-se o oxido de zinco, cujo valor é importante, p'ê-se agua para no vaso, e reforça-se um pouco o liquido depolarizador, que é composto de agua, nitrato de soda ou de potassa e acido sulfurico.

Minha pilha distingue-se de todas as pilhas existentes por sua simplicidade, constancia e duração, sendo de manipulação isenta de qualquer perigo e facillima.

Compõe-se de um vaso exterior de dimensão variavel e de materia resistente aos acidos. Dentro p'ê-se a electrodo de carvão circular representando o polo positivo, e no centro do carvão circular o vaso poroso onde está o zinco que representa o polo negativo.

O carvão e o zinco são ligados por um arame de cobre fixado por parafusos ou outra ferragem apropriada.

Esta pilha, por sua grande exergia, presta-se a fornecer a luz a preço baixo, podendo também ser utilizada com grandes vantagens para motores, carga de acumuladores, galvanoplastia, telephones, telegraphos a grande distancia, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos da minha invenção.

Uma pilha electrica que, com o fim de obter uma corrente electrica constante e sob productos de real valor, é composta de um vaso poroso contendo agua pura em que está banhando uma lamina de zinco, circundando o vaso o electrodo circular de carvão, de grande superficie que mergulha em grande parte na solução de nitrato de soda adicionada de acido sulfurico sufficiente para exceder um pouco o que é necessario para transformar o nitrato em sulfato, e o acido nitrico preciso para a combustão do hydrogênio resultante da decomposição da agua no vaso poroso, achando-se assim posto em liberdade, tanta e continuamente, sem produzir sinais poucos vapores nitrosos, e desse modo o oxido de zinco que se forma no vaso não se une a acido algum que o possa transformar em um sal de pouco valor. Tendo verificado que, depois do esgotamento pratico do liquido depolarizador, resta cerca de metade do acido azotico em

actividade. Eis como se regenera este acido, tornando-o apto ao mesmo ciclo de operações.

Havendo em presença sulfato de soda e acido azotico, junto-lhes cal ou carbonato de cal. Forma-se então nitrato de cal que reage por dupla decomposição sobre o sulfato de soda. O cal elimina-se em estado de sulfato e o nitrato acha-se assim regenerado. Separando por filtração ou outro meio qualquer o liquido, tem-se então uma solução de nitrato de soda identica em diluição á solução primitiva, salvo o que em realidade foi consumido. Põe-se-lhe então o nitrato que falta e acido sulfurico, e o liquido está perfectamente regenerado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1891. — Como procurador, *Jules Girard*.

N. 1385—*Memoria de scriptio, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma telha aperfeçoada denominada—Telha brasileira—invenção de Antonio Alex da Silva Junior e Eusebio Maximiano Pires Ferreira, moradores nesta Capital Federal.*

O progresso constante, observado nas numerosas construções emprendidas pelas diversas companhias de construcções civis, de saneamento da cidade, de melhoramentos dos arrabaldes, etc., tem produzido a necessidade de fabricar-se no piz uma parte do immenso material preciso para essas construcções, taes como a cal, o cimento, o tijolo e telha.

O objecto do nosso invento é a producção de uma telha aperfeçoada, que preenche perfectamente as condições de ser tão commoda como a telha ordinaria redonda, tão bonita e tão leve como a telha chamada de Marsilia, e excepcionalmente barata, singela e economica, pois participa de ambos os systemas e p'ê-se fabricar facilmente no piz, onde abunda a materia prima: o bom barro argiloso e fino.

A forma adoptada para nossa telha (como se p'ê verificar pelo desenho annexo) é a forma curva, com uma parte concava sobre 3/4 da sua largura, e uma parte convexa que vem a cobrir a telha adjacente, de modo a formar um conjunto bem unido por fileiras sobrepostas umas ás outras.

A telha superior se engancha perfectamente por meio de resallos endentados na telha inferior, e cada uma dellas fica presa no latado pelos ganchos reservados na parte superior das costas da telha. Estas fileiras assim collocadas formam um todo perfectamente enxuto e seguro, sem a menor complicação, e preenchem completamente o fim que procuramos desde muito tempo.

Descrição—A fig. 1 representa a telha vista pelas costas, a fig. 2 representa a telha vista da parte de cima e a fig. 3 é uma secção transversal da telha.

A é o corpo da telha, cuja parte mais larga B é concava; a parte convexa C, que cobre a parte chata D da telha seguinte.

Nexte fim de cobrir de modo seguro e para que seja bem enxuto o telhado, a parte convexa C tem um encaixe e para receber a saliência d da parte direita D da telha seguinte.

Em lugar de um encaixe e uma saliência, poderia cada telha ter dois, porém uma chega para produzir o effeito.

Para segurança da telha no latado, a parte inferior é dotada de quatro pés E, que a sustentam bem descansada, e dois ganchos F, que a prendem na parte superior do latado.

Para a segurança da telha da fileira superior, cada telha possui uma saliência g na parte de cima e um encaixe h na parte inferior das costas, onde se faz a junção; também poderia ter dois em lugar de um.

A parte de cima d cada telha é estriada, como se vê em h, para facilitar o escoamento das aguas da chuva.

As dimensões ordinarias da nossa nova telha denominada—Telha brasileira—p'ê ser de 250 a 300 de comprimento sobre 220 a 250 de largura, ou de quaisquer outras dimensões convenientes; a forma adoptada p'ê ser mais ou menos curva ou achatada, sem modificar o principio da invenção, que é de uma telha singela e economica, com a qual hão de lucrar muito as nossas construcções urbanas.

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos da invenção:

1.ª a telha aperfeçoada denominada—Telha brasileira—de forma curva, concava e convexa, para ser adoptada nos telhados das casas rúgias civis de todos os gostos, dotadas dos dentes precisos para se enganchar no latado, e de saliências para se encaixar convenientemente, afim de formar um telhado homogeneo, seguro, leve e enxuto, como se vê representado no desenho annexo e se achá especificado no presente relatório;

2.ª a fabricação desta telha, formada com barro argiloso bem preparado e com os moldes adequados, em razão das conveniências de sua applicação, reservando-nos o direito de modificar a segundo as exigencias da pratica e conforme o uso nos ensinar;

3.ª a applicação da telha denominada—Telha brasileira—á cobertura de casas e edificios, sem auxilio da argamassa.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1891. — Como procurador, *Jules Girard*.

N. 1386—*Memoria de scriptio acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um motor de presso da ar com applicação meritima o Urcestre» Invenção de Verissimo Barbosa de Souza, morador nesta Capital Federal.*

O motor divide-se em elasticidade e rotação. O primeiro trata da força motriz nos cylindros, em numero de seis; cinco verticaes, figs. A B C D E, e um horizontal. Fig. F, os cylindros são ligados entre si por conductores; sendo o maior fig. A, e comporta um volume de pressão igual aos quatro menores B C D E. São estes parallelos. No interior dos cylindros tem uma capta hermeticamente fechada, que move-se verticalmente quando o ar dilata-se no interior. Ora desce na abertura da valvula.

O cylindro F está colloado no vertice dos cylindros B C D E, atravessado por um eixo centro-inferior e faz duas oscillações obliquas, em cada oscillação dois esforços, gravitação e contração. No primeiro comprime o ar no cylindro B, este dilata-se em C, fecha-se a valvula; neste está a haste do movimento, fig. 8 e opera-se rotação superior; a inferior é pela expansão do ar para o cylindro A.

Na proporção que o ar vai enchendo este, a capta sóle com a haste 4, centro do movimento.

O inferior opera-se com a descarga centrifuga desta, e ligeiramente fecha-se a valvula, segue a encher-se.

A contração é pela expansão absoluta que volta á esphera, a extremidade opposta oscillante, fazendo este nova carga.

Em cada extremidade inferior do referido oscillante gyra uma correia pneumática fig. G, sobre esta força a esphera, fazendo um vago equivalente ao cylindro B.

Quando opposta em F. As duas oscillações tem de sempre alimentar os cylindros.

Para obter-se a força inicial faz-se mover o oscillante, cinco ou mais vezes, conforme a pressão que se deseja nos cylindros. Ap'ó a funcionar abre-se a communicação com a machina.

O esforço da pressão faz o movimento rectilíneo e se combina em rotação.

Um movimento rectilíneo produz 128 rotações ou mais, podendo desenvolver por minuto 1,280 rotações.

A simplicidade do movimento de rotação comp'ê-se de oito eixos engrenhados, sendo fig. 12, e assim por deante, até o de maior velocidade. P'ê-se applicar helico, roda ou qualquer transmissão no eixo, que approuver.

O eixo motor é movido por tres alavancas cylindricas, figs. 5, 6 e 7, tendo as extremidades oppostas em contacto com as hastas 4, 8 e 9 dos cylindros A C e D.

Em conclusão, o característico da invenção é enchendo de ar os cylindros e pondo-os em communicação com o movimento, alimentando-se sobre si mesmo do ar.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1891. — Como procurador, *Jules Girard*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Papelaria e Impressora

(Sociedade Anonyma)

ESTATUTOS

TÍTULO I

Constituição, duração e fins

Art. 1.º Esta, organizada, com o título *Papelaria e Impressora* (sociedade anonyma), uma companhia cujo fim é negociar em toda a espécie de objectos concernentes à papelaria; imprimir toda a sorte de trabalhos em typographia, lithographia, zincographia e stereotypia; manter officinas de encadernação e pintura.

Paragrapho unico. E' expressamente prohibido á companhia fazer transações de natureza estranha ao que dispõe este artigo, sob pena de responsabilidade do prejuizo, contra o director que infringir, independentemente da acção criminal que lhe possa ser movida.

Art. 2.º A sede da companhia é na Capital Federal, onde tambem será o seu foro.

Art. 3.º A sua duração é de 30 annos, contados da data em que principiar a funcionar.

Paragrapho unico. Poderá ser dissolvida ou liquidada, por deliberação da assemblea geral, representada por dous terços do capital, ou si occorrer qualquer dos casos previstos por lei.

TÍTULO II

Capital social

Art. 4.º O capital social é de 400:000\$, representado em 200 accões de 200\$ cada uma, sendo 380:000\$ em bens.

Art. 5.º A primeira entrada é de 30 % e as subsequentes a juizo da directoria.

Paragrapho unico. Os accionistas que não realizarem as entradas são passíveis das penas da lei.

Art. 6.º Depois de integralizadas, as accões serão ao portador, mas inscriptas nominalmente nos livros da companhia.

TÍTULO III

Administração

Art. 7.º A companhia será administrada por tres directores: presidente, gerente e sub-gerente; com mandato por seis annos eleitos por assemblea geral, salvo a primeira directoria, que será composta por Carlos Gaspar da Silva, presidente; Antonio Martins Gomes Villas Boas, gerente; e Ernesto Joaquim de Carvalho Vianna, sub-gerente.

Art. 8.º A directoria é revogavel e re-elegivel por maioria de votos, contados pela forma expressa no paragrapho unico do art. 20.

Art. 9.º Para ser eleito director não é preciso ser accionista; mas, antes de principiar a exercer as respectivas funções, tem de cautionar 20 accões para garantia de sua gestão.

Art. 10.º No caso de ausencia ou impedimento legal de qualquer dos directores, por mais de seis mezes, ou por fallecimento ou resignação do cargo, os demais directores preencherão a vaga, chamando um terceiro, que funcionará até que a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria proceda a eleição.

Art. 11.º São válidas as deliberações de dous membros, em sessões de directoria, declarando nas actas os motivos da ausencia de terceiro.

TÍTULO IV

Atribuições da directoria

Art. 12.º As do presidente são:

a) dar execução aos estatutos, ás deliberações da directoria e das assembleas geraes;

b) dirigir e inspecionar o estabelecimento em todas as suas secções;

c) exercer as funções de caixa;

d) representar a companhia em todos os actos e em juizo, podendo demandar e ser demandado, e constituir mandatarios para o foro e fora delle;

e) firmar com os outros directores os titulos provisionaes das accões;

f) firmar titulos que importem responsabilidade para a companhia, ficando subentendido

que não poderá firmar os de qualquer natureza que sejam, relativos a negocios alheios aos fins da companhia (art. 1.º)

g) organizar o relatorio e balanços annuaes;

h) convocar e presidir as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

i) assumir as funções de qualquer dos outros directores, na sua ausencia.

Art. 13.º As attribuições do director gerente são:

a) substituir o presidente na sua ausencia;

b) agenciar freguezia e dar expediente a todo o movimento relativo ao estabelecimento.

Art. 44.º As attribuições do director sub-gerente são: auxiliar o director gerente nas suas attribuições e substitui-lo na sua ausencia.

TÍTULO V

Remuneração

Art. 15.º A remuneração de cada um dos directores será de 10 % dos lucros liquidos que se apurarem no fim de cada anno. Retirão, porém, para despezas, por conta de sua percentagem, a quantia de 4:000\$ annuaes, em prestações mensaes.

§ 1.º Consideram-se lucros liquidos os que se apurarem, deduzindo as verbas a e b do art. 16.

§ 2.º Si qualquer dos directores não completar um anno em exercicio, não se procederá a balanço; receberá, ou os seus herdeiros, além de suas prestações mensaes, mais 100\$ por cada meiz em exercicio, e não terá mais direito a interesses ou percentagem alguma.

TÍTULO VI

Distribuição de lucros

Art. 16.º Proceder-se-ha em 31 de dezembro de cada anno a balanço geral e dos lucros liquidos se deduzirão:

a) de 5 a 10 % para o fundo de reserva, de tirando a compra de machinas, depreciação de material e respectivas reparações;

b) de 5 a 15 % para lucros suspensos destinados a prejuizo da liquidação de dividas activas.

Art. 17.º Deduzidas as porcentagens acima indicadas, e as da remuneração da directoria, o restante será distribuido em dividendo aos accionistas.

Art. 18.º Os dividendos serão distribuidos em julho e janeiro de cada anno. Os de julho, relativos ao 1.º semestre, serão calculados pelos lucros do anno anterior.

Art. 19.º Os dividendos não reclamados no fim de dous annos reverterão em favor da companhia.

TÍTULO VII

Assembleas geraes

Art. 20.º Convocar-se-ha todos os annos, em janeiro, uma assemblea geral ordinaria, da qual farão parte os accionistas com qualquer numero de accões.

Paragrapho unico. Para votações de qualquer especie, tanto nas assembleas geraes ordinarias como nas extraordinarias, cada grupo de 10 accões representa um voto.

Art. 21.º O accionista ausente poderá ser representado por procuração por outro accionista, e nas votações se observará o disposto no paragrapho unico do artigo 20.

Art. 22.º As assembleas geraes extraordinarias serão reguladas pelo disposto na lei das sociedades anonymas.

Art. 23.º Nas assembleas geraes a meza será presidida pelo presidente na companhia, que escolherá os secretarios.

Art. 24.º As assembleas geraes serão annuaes em dous jornaes com tres dias de antecedencia.

TÍTULO VIII

Conselho fiscal

Art. 25.º Serão eleitos annualmente tres membros do conselho fiscal e tres supplementes, mas poderão tambem ser reeleitos. Por excepção, são nomeados para o primeiro anno:

Olympio Campos.
Henrique Pereira Braga.
José de Carvalho Vieira.

Supplementes

Adolpho Leite.
Paulo Henze.
Manoel Medeiros Terra.

TÍTULO IX

Disposições geraes

Art. 26.º Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela lei das sociedades anonymas.

Art. 27.º Os accionistas approvam os presentes estatutos, satisfazendo o preceito da lei.

N. 1.693—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob o n. 1.693, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da sociedade anonyma *Papelaria e Impressora*, com os demais documentos constitutivos exigidos pela lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de janeiro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas devidamente inutilisadas e ao lado o sello da Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Seguros Maritimos e Terrestres

RUA DO GENERAL CAMARA N. 14

Cumprindo o preceito estatuido no art. 10 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, a directoria communica que se acha á disposição dos srs accionistas o balanço fechado em 31 de dezembro de 1891, a relação nominal dos srs accionistas e a lista das transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892.— Os directores, *Manoel José de Carvalho*. — *Sabino de Almeida Magalhães*. — *Antonio de Souza Moreno*.

Companhia Engenheiros Centraes de Café do Brazil

LIQUIDAÇÃO

Vende-se a propriedade do que constitue o activo desta companhia, constando de privilegio, titulos, e os engenheiros centraes de café, sitos nas localidades seguintes: Cordeiro e Macuco, estado do Rio de Janeiro, Providencia, Santa Luzia do Carangola, Lavras e Bicas, estado de Minas Geraes, Varjão e Americo Braziliense, estado de S. Paulo, e Castello, estado do Espirito Santo.

Os liquidantes, abaixo assignados, recebem propostas até o dia 29 de fevereiro proximo futuro, para a venda no todo ou por parte, nesta capital, á rua Municipal n. 19, onde os pretendentes poderão obter as informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1892 — Os liquidantes, *Paulino Tinoco*. — *Luiz Francisco de Paula*.

Declaração

Bertram Rochfort, de volta de sua viagem á Europa, declara pela presente que ficam sem effeito as procurações por elle deixadas no Brazil.

A' praça

O Banco União de S. Paulo faz publico que a contar do dia 1.º de fevereiro do corrente anno, abre uma agencia nesta capital (praça do Commercio, 2.º andar) sob a direcção do Sr. Fernando Martin, a cujo cargo ficará a solução dos compromissos e responsabilidades de J. F. de Lacerda & Comp., assumidos nesta praça como correspondentes do banco até esta data.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1902.— *Antonio de Lacerda Franco*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892.